

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR**

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ Visto: _____	03
---	----

Gestão 2017/2020 "Construindo uma Nova História"

Memorando 441/2022

De: Secretaria de Saúde

Data: 13/07/2022

Para: Setor de Licitação

Referente: Licitação Transporte Avançado

Venho por meio deste, solicitar licitação (pregão eletrônico), para transporte avançado.

- Profissional médico e enfermeiro para transporte intra-hospitalar de pacientes em UTI móvel, regulado pelo SAMU.

Fiscal de contrato: Edicleia da Rosa.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

Lucas de Abreu

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 0086/2021

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

NOME / RAZÃO SOCIAL: Organização São Lucas, CNPJ 10.585.039.0001/71

REPRESENTANTE E CARGO: Isac Kei Yamazaki. Presidente da Organização

CIDADE: Laranjeiras do Sul

TELEFONE: 42 3635-1384

EMAIL: administracao@orgsaolucas.com.br

ASSINATURA E CARIMBO: ISAC KEI
YAMAZAKI:20152
094920

Assinado de forma digital por
ISAC KEI
YAMAZAKI:20152094920
Dados: 2022.07.04 16:02:35
-03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor da diária
1	Profissional médico e enfermeiro para transporte inter-hospitalar de pacientes em UTI móvel, regulado pelo SAMU	01	R\$1.200,00

Medvida Emergências Médicas
 Rua: Abílio Carvalho Bastos, 675,
 Centro / Irati – PR CEP: 84.500-000
 Fone Plantão 24 h: (42) 98431 2009 - 98431 2005 - 98431 2006

MedVida

Remoção UTI Móvel

Equipe: Ambulância UTI conforme normativas da Sesa, Médico, Enfermeiro, Conductor

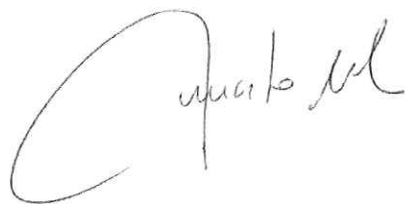
Origem	Destino	Distancia	Valor KM	Valor Total
Laranjeiras do Sul	Guarapuava	430	12 R\$	5.160,00
Laranjeiras do Sul	Ponta Grossa	596	12 R\$	7.152,00
Laranjeiras do Sul	Campo Largo	670	10 R\$	6.700,00
Laranjeiras do Sul	Curitiba	726	10 R\$	7.260,00
Laranjeiras do Sul	Campina Grande do Sul	790	10 R\$	7.900,00
Laranjeiras do Sul	Cascavel	712	10 R\$	7.120,00

Os valores são calculados desde a saída da base e até o seu retorno na base.

Remoção UTI

até		50 km	R\$	30,00
de 51 km	até	100 km	R\$	25,00
de 101 km	até	200 km	R\$	20,00
de 201 km	até	250 km	R\$	18,00
de 251 km	até	300 km	R\$	16,00
de 301 km	até	400 km	R\$	14,00
de 401 km	até	600 km	R\$	12,00
acima de	até	601 km	R\$	10,00

Plantão 24 h 42 98431 2009
 Dr. Renato 42 98431 2005
 Ivy 42 98431 2006
 Enf. Rafael 42 98431 2007



Dr. Renato Morais Carvalho
 CRM PR 23.175

Irati, 13 de julho de 2022

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

NOME / RAZÃO SOCIAL: FABIANO POPIA, CNPJ Nº 43.186.313.0001/99

REPRESENTANTE E CARGO (CASO SEJA EMPRESA): PROPRIETARIO

CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL

TELEFONE: 42 999440488

EMAIL: ADMINISTRACAO@ORGS AOLUCAS.COM.BR

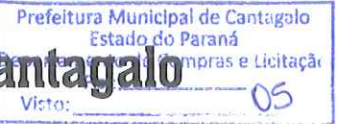
ASSINATURA E CARIMBO: FABIANO
POPIA:0413 0158902
Assinado de forma digital por FABIANO
POPIA:04130158902
Dados: 2022.07.11
15:55:47 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor da diária
1	Profissional médico e enfermeiro para transporte inter-hospitalar de pacientes em UTI móvel, regulado pelo SAMU.	1	R\$1.500,00
TOTAL		R\$	



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessita-se da abertura de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO – PR.**

Justifica-se esta contratação, pelo fato deste Município não pertencer ao consórcio ASSISCOP, de Laranjeiras do Sul/PR, eis, que para os Municípios que são consorciados, estes repassam o valor cobrado ao Consórcio, assim tendo acesso ao serviço de transporte com ambulância móvel UTI, com os respectivos profissionais médicos + enfermeiro, de forma emergencial e com extrema urgência.

Elencamos que as despesas deste ente será apenas o pagamento pelos serviços dos profissionais médico + enfermeiro, assim como o motorista da ambulância UTI móvel, eis, que o ônus da manutenção do veículo, quilometragem rodada, combustível, será responsabilidade da empresa vencedora.

Cabe esclarecer que essa prestação de serviços é apenas para quadros clínicos de alto risco, onde não pode ocorrer a transferência de pacientes para unidades hospitalares avançadas, nas cidades de Laranjeiras do Sul/Guarapuava/Cascavel e Curitiba, com as ambulâncias comuns desta unidade de saúde municipal.

Quando tinha a prestação de serviços do SAMU, junto as concessionárias de pedágio, essa prestação de serviços de transferência era requisitada para a equipe do SAMU. Como no ano de 2022, está sem a concessão dos serviços de pedágio, também foram suspensos os atendimentos realizados pelo SAMU, junto aos Municípios da nossa região.

Outro aspecto a ser considerado é que o município não possui ambulância UTI móvel

na frota municipal, nem profissionais destinados a tal atendimento.

Justifica-se o registro de preços, por se tratar de contratação eventual, ou seja, quando se fizer necessário mediante indicação dos profissionais de saúde.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO - PR**, para o período de 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.2 Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

3.1.3.1 Apresentação dos seguintes documentos:

- a) A empresa deverá identificar os Profissionais Responsáveis para a prestação dos serviços ora contratados (médico socorrista + enfermeiro socorrista), mediante a apresentação de comprovante de vínculo com os Profissionais, através de cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços;
- b) Diploma devidamente registrado de curso de graduação em medicina expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no CRM do profissional médico;
- c) Diploma devidamente registrado de curso de graduação em enfermagem expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no COREN do profissional enfermeiro;
- d) Comprovante da habilitação do Profissional condutor do veículo, para transporte de pacientes;

3.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém os itens e suas respectivas quantidades e valores máximos, definida pelo menor orçamento obtidos junto a prestadores do serviço, neste caso não foram juntadas contratações de outros entes públicos, ante o fato de ser uma contratação de serviços nova, a qual surgiu a necessidade após a supressão dos serviços prestados pelo SAMU, junto as concessionárias de pedágio. Ainda se elenca que no caso do Município de Cantagalo, este por não fazer parte da ASSISCOP, a qual vem oferecendo tais serviços aos seus consorciados, o que justifica a contratação por meio de licitação, do tipo registro de preços, sendo que o serviço somente será utilizado, se houver a necessidade, pelo estado clínico dos pacientes.

4.2. O valor máximo total é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR MÁXIMO por transporte	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de profissional médico e enfermeiro (ambos socorrista), para transporte intra-hospitalar de pacientes em UTI móvel, regulado pelo SAMU.	50 transportes	R\$ 1.200,00	60.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$				60.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, sendo as demais desconsideradas.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cantagalo/PR.

5.1.1 O prazo para início da prestação/execução dos serviços é de forma imediata, mediante comunicado da secretaria de Saúde, sendo que por se tratar de salvamento de vidas, o serviço deve ser dado início com no máximo 30 (trinta) minutos do recebimento do aviso deste Município.

5.2 Será de inteira responsabilidade do profissional e ou empresa contratada, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução da ata de registro de preços.

5.3 Todos os custos com a prestação dos serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta da empresa contratada, não tendo o Município de Cantagalo quaisquer ônus adicionais.

5.4 A apresentação de proposta indica que a proponente tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da ata de registro de preços.

5.5. A prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato do saldo, se ainda não estiver retornado os serviços do SAMU, oferecidos pelas concessionárias do Pedágio.

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não aceitar o recebimento de serviços se insatisfatórios forem.

6.4. Fiscalizar os serviços, objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar a ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

7.6. Todas as despesas decorrentes da contratação como: deslocamento, quilometragem, combustível, alimentação de profissionais da empresa, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação dos serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou à administração municipal.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após a execução dos serviços, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a emissão e entrega da nota fiscal, pela proponente vencedora.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC

Ata de Registro de Preços N.º XX/2022

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Marcos do Bonfim aires, sendo fiscal a Sra. Edicleia da Rosa.

Cantagalo, 15 de julho de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário Municipal de Saúde

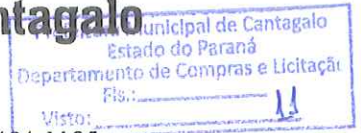


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 15 de julho de 2022.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO – PR.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, visando a abertura de processo licitatório, para que a contratação do objeto acima elencado possa prosseguir, solicitamos que nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para um período de doze meses.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE CHETIMA ROCHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 18 de julho de 2022

**INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
REGISTRO DE PREÇO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2038	2350	303
06.001.10.301.0060.2038	2341EA	352

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


DEBORA ALINE DALLASTRA
CRC/PR 055889/O-7

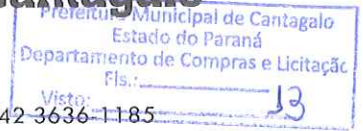


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-PMC
MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de XXXX de 2022.

HORÁRIO: XXhXXMin (xxxxax horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
www.comprasbr.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro são designados pelo Decreto nº 87 de 03 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA , na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I – Arquivo digital).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

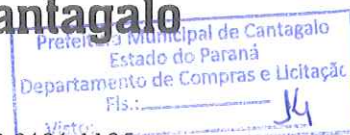


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18anos;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 Não será realizado Pregão nos termos da Lei 123/2006, apesar do valor pretendido para a contratação mostrar-se inferior a R\$ 80.000,00; posto que não foram encontrados possíveis fornecedores que atendam às condições para aplicação da Lei.

2.1.2 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

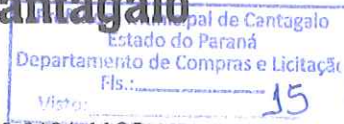


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;

4.2 As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á fornecer os itens descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

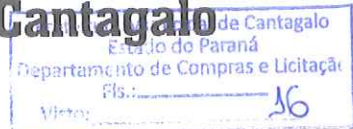


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.9 Deverá ser indicado o prazo de início da execução dos serviços, o qual não poderão ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.2. A ciência de que o prazo máximo para início da prestação dos serviços é de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente

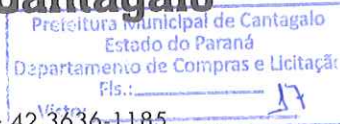


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo**

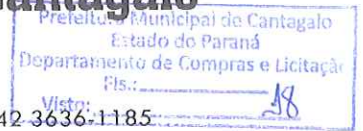


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da Pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;

6.5.3. Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2021 até

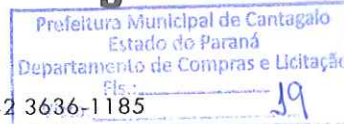


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



31/12/2021, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, declaração, alvará, etc;

6.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.9. Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.5.11. Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.5.12. Relativos à Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) A empresa deverá identificar os Profissionais Responsáveis para a prestação dos serviços ora contratados (médico socorrista + enfermeiro socorrista), mediante a apresentação de comprovante de vínculo com os Profissionais, através de cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços;

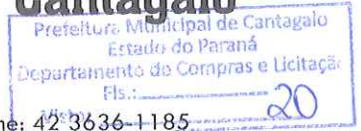


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) Diploma devidamente registrado de curso de graduação em medicina expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no CRM do profissional médico;
- c) Diploma devidamente registrado de curso de graduação em enfermagem expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no COREN do profissional enfermeiro;
- d) Comprovante da habilitação do Profissional condutor do veículo, para transporte de pacientes;

6.5.13. Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

- ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Declaração de não empregar menores de 18 anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,
- ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os

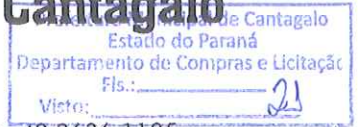


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

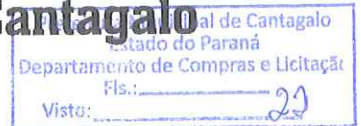
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Visto:	Fls.: 23

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e

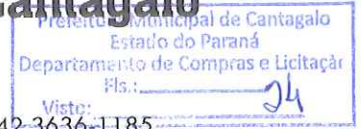


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento



equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

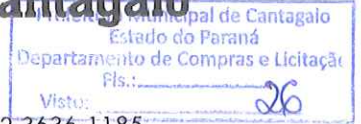


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO**) e aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da notafiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.2.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.2.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.2.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

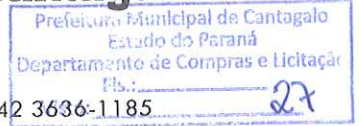


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.2.9. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de jogos arbitrados, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.4. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao

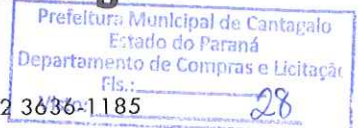


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

17. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros – PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2038	2350	303
06.001.10.301.	2341EA	352

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento

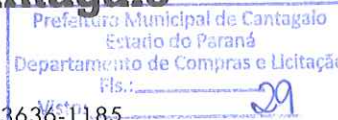


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lein.º 10.520/2002.

18.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8. Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 30

PREGÃO XX/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA .**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se esta contratação, pelo fato deste Município não pertencer ao consórcio ASSISCOP, de Laranjeiras do Sul/PR, eis, que para os Municípios que são consorciados, estes repassam o valor cobrado ao Consórcio, assim tendo acesso ao serviço de transporte com ambulância móvel UTI, com os respectivos profissionais médicos + enfermeiro, de forma emergencial e com extrema urgência.

2.2 Elencamos que as despesas deste ente será apenas o pagamento pelos serviços dos profissionais médico + enfermeiro, assim como o motorista da ambulância UTI móvel, eis, que o ônus da manutenção do veículo, quilometragem rodada, combustível, será responsabilidade da empresa vencedora.

2.3 Cabe esclarecer que essa prestação de serviços é apenas para quadros clínicos de alto risco, onde não pode ocorrer a transferência de pacientes para unidades hospitalares avançadas, nas cidades de Laranjeiras do Sul/Guarapuava/Cascavel e Curitiba, com as ambulâncias comuns desta unidade de saúde municipal.

2.4 Quando havia prestação de serviços do SAMU junto as concessionárias de pedágio, essa prestação de serviços de transferência era requisitada para a equipe do SAMU. Como no ano de 2022, está sem a concessão dos serviços de pedágio, também foram suspensos os atendimentos realizados pelo SAMU, junto aos Municípios da nossa região. Outro aspecto a ser considerado é que o município não possui ambulância UTI móvel na frota municipal, nem profissionais destinados a tal atendimento.

2.5 Justifica-se o registro de preços, por se tratar de contratação eventual, ou seja, quando se fizer necessário mediante indicação dos profissionais de saúde.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A planilha apresentada contém os itens e suas respectivas quantidades e valores máximos, definida pelo menor orçamento obtidos junto a prestadores do serviço, neste caso não foram juntadas contratações de outros entes públicos,

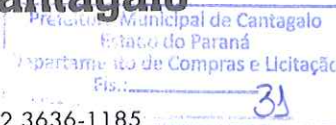


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ante o fato de ser uma contratação de serviços nova, a qual surgiu a necessidade após a supressão dos serviços prestados pelo SAMU, junto as concessionárias de pedágio. Ainda se elenca que no caso do Município de Cantagalo, este por não fazer parte da ASSISCOP, a qual vem oferecendo tais serviços aos seus consorciados, o que justifica a contratação por meio de licitação, do tipo registro de preços, sendo que o serviço somente será utilizado, se houver a necessidade, pelo estado clinico dos pacientes.

3.2. O valor máximo total é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR MÁXIMO POR TRANSPORTE	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO (AMBOS SOCORRISTA), PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, REGULADO PELO SAMU.	50 TRANSPORTES	R\$ 1.200,00	60.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$				60.000,00

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, sendo as demais desconsideradas.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cantagalo/PR.

4.1.1 O prazo para início da prestação/execução dos serviços é de forma imediata, mediante comunicado da secretaria de Saúde, sendo que por se tratar de salvamento de vidas, o serviço deve ser dado início com no máximo 30 (trinta) minutos do recebimento do aviso deste Município.

4.2 Será de inteira responsabilidade do profissional e ou empresa contratada, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução da ata de registro de preços.

4.3 Todos os custos com a prestação dos serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta da empresa contratada, não tendo o Município de Cantagalo quaisquer ônus adicionais.

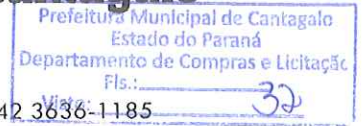


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.4 A apresentação de proposta indica que a proponente tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da ata de registro de preços.

4.5. A prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato do saldo, se ainda não estiver retornado os serviços do SAMU, oferecidos pelas concessionárias do Pedágio.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não aceitar o recebimento de serviços se insatisfatórios forem.

5.4. Fiscalizar os serviços, objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar a ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

7.6. Todas as despesas decorrentes da contratação como: deslocamento, quilometragem, combustível, alimentação de profissionais da empresa, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação dos serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou à administração municipal.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da

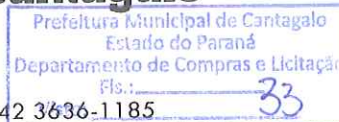


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação, a qual se dará por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

8.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da ata de registro de preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

8.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

8.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem executados e aceitos pela CONTRATANTE.

8.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

8.10. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços realizados não estiverem de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Gestão da ata de registro de preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

9.2. A fiscalização da presente ata de registro de preços será realizada pela servidora EDICLÉIA DA ROSA.

9.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da ata

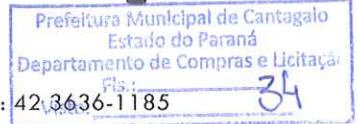


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



de registro de preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

9.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

9.5. A gestão documental da ata de registro de preços será exercida pela Secretaria de Saúde.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. celebrar ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da ata de registro de preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

11.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

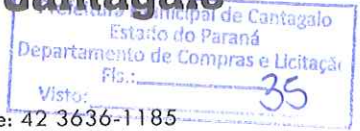


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cantagalo/PR, xx de maio de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de de Saúde

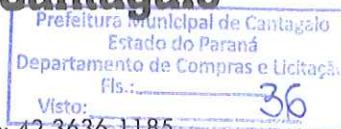


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202-PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR MÁXIMO POR TRANSPORTE	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO (AMBOS SOCORRISTA), PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR DE	50 TRANSPORTES	R\$ 1.200,00	60.000,00

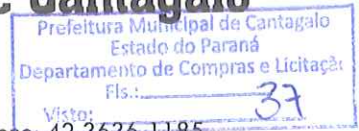


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



PACIENTES EM UTI MÓVEL, REGULADO PELO SAMU.			
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$			60.000,00

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do serviço, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

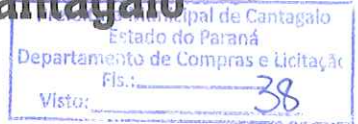


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

Modelo de Declaração de

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais que serão executados os serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

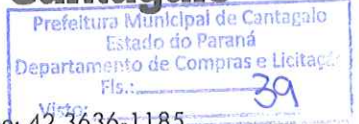


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

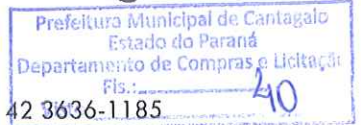


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

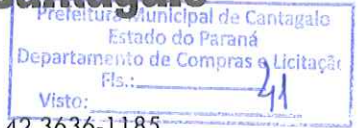


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

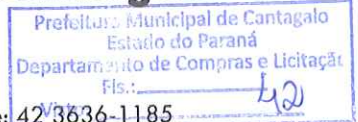


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42/3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2022 - PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : **XXXXXX**, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda execução de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente a quantidade de horas trabalhadas durante o respectivo mês, em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite da Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE DOS SERVIÇOS

O aceite dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local que será realizado os serviços de atendimento constará na ordem de serviços, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada execução de serviços, o prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou

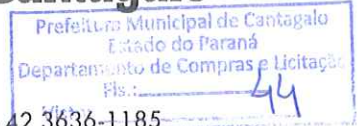


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

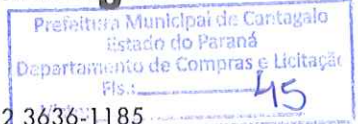


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços de transporte de pacientes, objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidas pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.

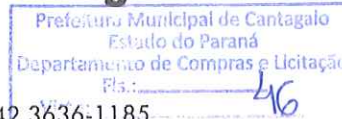


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Atestar a fatura correspondente aos serviços executados, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e locais determinados para a execução dos serviços.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo f

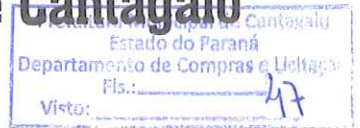


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



inancieiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a

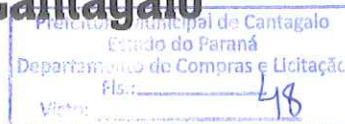


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2022 -PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.**

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

João Konjunki
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____

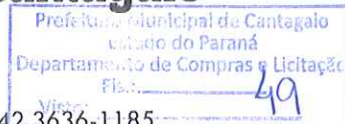


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

....., ___ de de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PREGÃO ELETÔNICO – SRP n. 2022

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA

I - RELATÓRIO

Em 13 de julho de 2022, a Secretaria de Saúde solicitou a realização de registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar transporte de pacientes com ambulância uti móvel, conforme solicitado pela Secretaria, conforme memorando de fl. 01

Orçamentos de potenciais fornecedores juntados às fls. 02/04.

Termo de Referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 05/10).

O Departamento de Licitação, por sua vez, solicitou: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) a existência de dotação orçamentária junto ao Departamento de Contabilidade (c) emissão de parecer opinativo pela Procuradoria Jurídica e; (d) havendo aprovação da minuta do edital e anexos pela Procuradoria Jurídica, a autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório (fl. 11).

Ato contínuo, sobreveio parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à pretensa despesa, conforme memorando de fl. 12

Minuta de Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e anexos fls. 13/49

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a ser manifestar acerca da legalidade da pretensa contratação.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – RECOMENDAÇÃO/OBSERVAÇÃO

Autu



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: 51

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1. Verifica-se que optou a Secretaria pela realização de Pregão, na modalidade eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços elencados neste procedimento.

Ocorre que entendo como mais adequada a realização de credenciamento para o referido mister, nos moldes do quanto já realizado em outros procedimentos efetivados pela Secretaria, eis que se mostra um procedimento mais isonômico de contratação.

Portanto, caso não seja feita a opção pelo credenciamento, consoante aqui exposto, deve ser explicitada a vantagem na realização da licitação, bem assim esclareça o potencial prejuízo à isonomia, bem como eventual ofensa a outros princípios que o Município se submete.

2. Percebe-se que para se estabelecer os valores dos plantões foram utilizados orçamentos de potenciais fornecedores (fls. 02/04), apenas.

Dessa forma, tenho como insuficiente o método de se estabelecer o valor a ser praticado tendo em vista apenas os três orçamentos, uma vez que o TCE/PR e o MPPR recomendam que a pesquisa de preços seja efetuada de forma ampla, utilizando-se de múltiplas fontes de informação para a fixação do valor máximo dos certames, bem assim seja observada de forma crítica, o que não restou observado no presente caso.

Caso assim não entenda a Secretaria, pugna-se seja certificado no processo licitatório que o valor a ser praticado é compatível com o do mercado, uma vez que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é compatível com o mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário.

Promovidas as alterações, voltem para análise.

Cantagalo/PR, 22 de julho de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

OAB/PR nº. 78.376

Procurador Jurídico

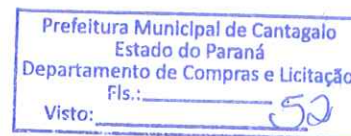
Matrícula nº. 33431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Gestão 2021/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO

De: Secretaria de Saúde
Para: Procuradoria Jurídica
Data: 26/07/2022

Trazemos a baila que o procurador jurídico, em seu parecer manifestou que seu entendimento para este objeto, é a utilização do credenciamento, devido ser mais isonômico.

Destarte, o entendimento deste procurador ser pelo processo de credenciamento, este secretário entende que a utilização da licitação na modalidade pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, não deixa o processo menos isonômico, devido todas as empresas interessadas terem a mesma oportunidade em participar do certame, igual teriam se fosse pelo credenciamento, e ainda tem a possibilidade do oferecimento de lances (descontos), no valor da prestação dos serviços, o que deixa o processo menos oneroso para os cofres públicos, assim ocorrendo de melhor forma, a aplicação do princípio da economicidade e eficiência.

Ainda, cabe elencar que no credenciamento ocorre rodízios entre empresas credenciadas, o que causará muitos transtornos na hora das chamadas de emergência, eis, que na saúde existem vários plantões médicos, e a vida das pessoas não podem esperar a verificação de rodízios, devido alguns minutos ganhos são cruciais para salvar uma vida.

Necessitamos do atendimento das chamadas o mais breve possível, ou seja, tendo apenas uma empresa vencedora no certame, esta saberá que cabe a ela ter a disposição equipe médica e ambulância UTI, independentemente do dia e/ou semana.

Analisando o processo como um todo, temos que a utilização da modalidade pregão eletrônico, sob sistema de registro de preços, não fere nenhum dos princípios norteadores da administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como não fere os princípios elencados na lei federal nº. 8666/93, e ainda, contribui para

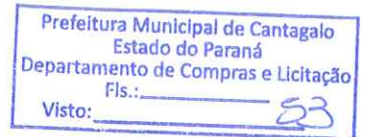
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Gestão 2021/2024

melhor aplicabilidade do princípio da economicidade, assim como melhor se atenderá ao direito fundamental à vida, elencado no Art. 5º, da CF.

Veamos que os serviços de pensão para pacientes, também se deu pela modalidade pregão eletrônico, não sendo diferente este objeto, o qual visa uma prestação de serviços ainda mais importante que os serviços de pernoite à pacientes, sendo que se o serviço fornecido não for eficaz (ambulância UTI e profissionais especializados em reanimação e atendimento emergencial), pode não dar tempo de o paciente chegar a um centro médico equipado, para ter atendimentos que salvem sua vida.

Junta-se anexo, contratações de outros entes públicos, com objetos similares.

Diante do exposto, requer nova análise dos autos, levando em consideração o explanado neste despacho.

Atenciosamente,

Lucas de Abreu

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 0086/2021



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado de Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ *SL*

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PREGÃO ELETÔNICO – SRP n. 2022

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA

Apesar de a Secretaria ter apresentado a justificativa solicitada quanto à opção pelo Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, deixou de observar o quanto disposto no item 2, do parecer, de forma que devolvo o mesmo para a devida complementação.

Cantagalo/PR, 28 de julho de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

OAB/PR nº. 78.376

Procurador Jurídico

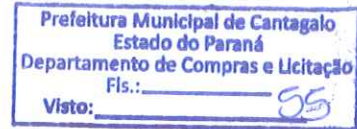
Matrícula nº. 33431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Gestão 2021/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 29/07/2022

Trazemos a baila que o procurador jurídico, em seu parecer devolveu os autos, para que se proceda a manifestação quanto ao item 02, do parecer jurídico anterior.

Destarte, foram realizadas busca de preços junto a outros entes públicos, as quais seguem anexas.

Conforme se verifica, inclusive em licitação com objeto similar realizado pelo município paranaense, de Cruz Machado, em que o valor por transporte supera o patamar de seis mil reais, por deslocamento.

Diante do exposto, devolve-se os autos para nova análise.

Atenciosamente,

Eroane Chetima Rocha

Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO PR
 Cruz Machado - Semeadando o Futuro!
 ADMINISTRAÇÃO - 2017 - 2020



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2020
 PROCESSO nº. 45/2020

ANEXO I-A

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS (PDI)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	181400220	SERVÍCIOS UTI MOVEEL 300 KM - UNIÃO DA VITÓRIA A CURITIBA-PR -SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI MOVEEL, PARTINDO DE: UNIÃO DA VITÓRIA-PR (HOPISITAIS APMI RUA DR CRUZ MACHADO 615 CENTRO ou HOSPITAL REGIONAL SÃO CAMILO ROD BR 476 KM 03 - BAIRRO BOM JESUS - UNIÃO DA VITÓRIA-PR) COM DESTINO A: HOSPITAL ANGELINA CARON - RODOVIA DO CAQUI 1150 RECANTO VERDE - CAMPINA GRANDE DO SUL-PR >>>> HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE RUA DESEMBARGADOR MOTTA 1070 - CURITIBA-PR >>>> HOSPITAL N SRA DO RÓCIO - RUA ROCHA POMBO 1080 - CENTRO - CAMPO LARGO-PR >>>> HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO - ALAMEDA AUGUSTO STELLFELD 1908 - BIGORRILHO - CURITIBA-PR - TEMPO E TRAJETOS NECESSÁRIOS À CHEGADA AO DESTINO (UM DESTINO DOS ACIMA CITADOS) PODENDO HAVER ALTERAÇÃO DEVIDO AO TRAJETO ESCOLHIDO PELO CONTRATADO (POR CONTA DO CONTRATADO). - DISTANCIA DE 300 KM PARA REFERENCIA APENAS	VIAG	10.000	6 162,0000	61.620,00
TOTAL DO PROCESSO:						61.620,00

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: _____
 Visto: _____ 56

000050

Comissão Permanente de Licitação
 Av. Vitória, 251 - 1. Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
 Cruz Machado - Pr

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222 Av. Vitoria, 251 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR	Solicitação Nr.: 463/2020 Data: 24/04/2020
	Nr. por Centro de Custo: 502

000001

Folha 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 234 - HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04.01.2.014.3.3.90.39.50.30.00.00 (76/2020)
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde	
Nome do Solicitante: Carlos Diego Train	
Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO	
Destinação: Contratação de serviço de UTI móvel para transferência da paciente Tereza Wierzbicki do Hospital Regional de União da Vitória para Hospital do Rocio em Campo Largo no dia 21/01/2020 - Secretaria de Saúde desta municipalidade	Identificação:


Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	VIAGRO	SERVIÇOS DE VIAGRO - EM - UNIÃO DA VITÓRIA - PR - CURITIBA-PR - SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI MOVEL, PARTIDA DO HOSPITAL LA TEREZINHA - HOSPITALS AMBULATÓRIOS DE CRUZ MACHADO PLS CENTRO DO HOSPITAL REGIONAL SÃO CAMILO - RUA DE 474 - KM 03 - BAIRRO ROM JESUS - UNIÃO DA VITÓRIA-PR COM DESTINO AO HOSPITAL ANGELINA CARON - RODOVIA DO CAQUI 1150 RECANTO VERDE - CAMPINA GRANDE DO SUL-PR ->> HOSPITAL PEQUENO PRINCIPAL RUA TESEMBARGADOR MOTTA 1000 - CURITIBA-PR ->> HOSPITAL N. SRA DO RÓCIO - RUA RICHY FERRELL, 1000 - CENTRO - CAMPO LARGO-PR ->> HOSPITAL DE SÃO CARLOS - RUA LAURENTINO DE MOURA 400 - STELLABELLA - PR ->> HOSPITAL - CURITIBA-PR - SEMIO E TRAJEOS NECESSARIOS A CHEGADA AO DESTINO (UM DESTINO DOS ANIMA CITADOS), PODENDO HAVER ALTERAÇÃO DEVIDO AO TRAJETO ESCOLHIDO PELO CONTRATADO E DE CONTA DO CONTRATADO. - COTAÇÃO Nº 004/2020 - EM RESP. REFERÊNCIA ANTERIOR (181400220)		
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Carlos Diego Train 

Cruz Machado, 24 de Abril de 2020.


 Vera Maria Benzak Krawczyk
 Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000002

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 66/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 1 dia
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
G - Urgência:
H - Vigência: 1 mês
I - Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de UTI móvel da paciente Tereza Wierbicki, encaminhada pela secretaria de saúde desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.
J - Observações: Coleta 110/2020
Solicitação 463/2020
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
76	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publ	3.3.90.39.50.30.00.00	6.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				
Total Previsto :				6.000,00

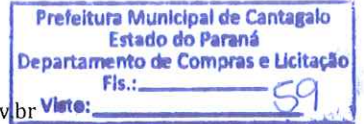
Cruz Machado, 24 de Abril de 2020.



PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobre aviso, serviços de transporte eletivo, remoção e transporte de emergência em Ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. MAX. R\$	TOTAL MAX. R\$
01	Sobreaviso de serviço de transporte de emergência com tempo resposta de no máximo 30 minutos para os veículos tipo A e B e no máximo 120 minutos para o tipo D	Mês	09	3.700,00	33.300,00
02	Transporte com veículo ambulância tipo A (somente motorista)	Km	4.000	2,15	8.600,00
03	Transporte com veículo ambulância tipo B (com motorista e enfermeiro)	Km	4.000	2,95	11.800,00
04	Transporte com veículo ambulância tipo D (com motorista, enfermeiro e médico)	Km	4.000	7,95	31.800,00
TOTAL					85.500,00

1.2. O valor relativo ao item 01 será fixo, mensal. Os valores relativos aos demais itens serão remunerados a proponente de acordo com a execução.

1.3. Os valores máximos foram definidos com base em pesquisa de mercado.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES

2.1. DA ESTRUTURA FISICA

2.1.1. A proponente deverá possuir base central de atendimento da qual seja possível atendimento dentro do prazo máximo do chamado.

2.1.2. A central de atendimento deverá contar com instalações mínimas como:

- a) DML (Depósito de material de limpeza), central de esterilização simplificada, almoxarifado, copa, sala de descanso, ambiente de desinfecção dos veículos e sala administrativa com apresentação de alvará de funcionamento;
- b) Central telefônica com pelo menos duas linhas de chamada;
- c) Metodologia de registro de atividades e informações, contendo:

PROFISSIONAIS DA SAÚDE - UTI MOVEL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação nº: _____

Dia: - Hora: _____

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Capão da Canoa
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Janeiro de 2020 - SINDISAUDE
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

ANEXO ----- A

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

Qtde	Tipo de serviço	Carga horas				
1	Médico	120			R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
1	Tecnico enfermagem	120			R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1	Condutor	120			R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
0						R\$ 0,00
0						R\$ 0,00
3	Total de salários					R\$ 10.300,00
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)					

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base		10.300,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		4.120,00
D	Adicional noturno		1.000,00
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora-extra		1.000,00
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		16.420,00

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	474,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,95 -

	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado: A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		0,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação :	R\$ 0,00	-
	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		729,00
	B.2) Valor	R\$ 15,00	
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio-creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)		
	Total de Benefícios Mensais e Diários		1.203,00

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS e CUSTO DO EQUIPAMENTO - VEÍCULO

3	Estimativa de Insumos Diversos mensais	Valor (R\$)
A	Uniformes EPI	150,00
B	Material	1.500,00
C	Outros (mat expediente, aluguel, luz, agua, fone, net, limpeza, gerais)	2.000,00
D	medicamentos, materiais, equipamentos	4.000,00
E	Custo com manutenção e operação do veículo mensal (combust,pneus, peças)	6.000,00
	Total de Insumos Diversos	13.650,00

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	3.284,00
B	SESI ou SESC	1,50%	246,30
C	SENAI ou SENAC	1,00%	164,20
D	INCRA	0,20%	32,84
E	Salário educação	2,50%	410,50
F	FGTS	8,00%	1.313,60
G	Seguro acidente de trabalho (Riscos Ambientais-RAT)	3,00%	492,60
H	SEBRAE	0,60%	98,52
	TOTAL	36,80%	6.042,56

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remunerações.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	1.368,33
B	Adicional de Férias	456,11
	Subtotal	1.824,44
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	671,39

		TOTAL	2.495,83
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		12,16
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		4,47
		TOTAL	16,63
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado	68,42
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		5,47
C.1	Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado		26,27
C.2	Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio indenizado (LC nº		6,57
D	Aviso-previo trabalhado		191,57
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		70,50
F.1	Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado		525,44
F.2	Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio trabalhado (LC nº		131,36
		TOTAL	1.025,60
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias		1.368,33
B	Ausência por doença		228,06
C	Licença-paternidade		3,42
D	Ausências legais		45,61
E	Ausência por acidente de trabalho		5,34
F	Outros (especificar)		
		Subtotal	1.650,76
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		607,48
		TOTAL	2.258,24
Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		6.042,56
4.2	13º salário + adicional de férias		2.495,83
4.3	Afastamento maternidade		16,63
4.4	Custo de rescisão		1.025,60
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		2.258,24
4.6	Outros (especificar)		
		TOTAL	11.838,86
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R\$)
		-	43.111,86
A	Custos Indiretos	3,00%	1.293,36
		%	44.405,22
B	Lucro	5,00%	2.220,26
		-	46.625,48
C	Tributos	-	-
C.1	Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) COFINS	3,00%	1.498,41
	b) PIS	0,65%	324,66
	c)	0,00%	-

C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
a) ISS	3,00%	1.498,41
TOTAL		6.835,10
Percentual Total e Valor Total de Tributos	6,65%	3.321,48

Base de Cálculo para os Tributos
Cálculo dos Tributos = (.....) x Alíquota do Tributo
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO -----B

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	16.420,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	1.203,00
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	13.650,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	11.838,86
Subtotal (A + B + C + D)		43.111,86
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	6.835,10
Valor total por empregado		49.946,96

ANEXO -----C

Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)		Valor total do serviço D = (B x C)
	49.946,96	1	49.946,96

ANEXO -----D

Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor global da proposta

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor Unitário (por colaborador)	R\$ 49.946,96
B	Quantidade	1
C	Valor mensal do serviço	R\$ 49.946,96
D	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	12 R\$ 599.363,52

Capão da Canoa, XXXX

Representante Legal

Estimativa de horas/mês trabalhadas pela equipe
Custo hora do equipamento com a equipe

120 horas

416,22



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 64

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n. 2022

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA

I - RELATÓRIO

Em 13 de julho de 2022, a Secretaria de Saúde solicitou a realização de registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar transporte de pacientes com ambulância UTI móvel, solicitado pela Secretaria, conforme memorando de fl. 01

Orçamentos de potenciais fornecedores juntados às fls. 02/04.

Termo de Referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 05/10).

O Departamento de Licitação, por sua vez, solicitou: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) a existência de dotação orçamentária junto ao Departamento de Contabilidade (c) emissão de parecer opinativo pela Procuradoria Jurídica e; (d) havendo aprovação da minuta do edital e anexos pela Procuradoria Jurídica, a autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório (fl. 11).

Ato contínuo, sobreveio parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à pretensa despesa, conforme memorando de fl. 12.

Minuta de Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e anexos fls. 13/49.

Solicitei informações (fls. 50/51).

Sobreveio despacho administrativo justificando a opção pela licitação, na modalidade pregão, em detrimento da realização do credenciamento. Ainda, aportaram compras públicas semelhantes realizadas por outros Municípios (fls. 56/63).

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a ser manifestar acerca da legalidade da pretensa contratação.

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização registro de preços visando a contratação de empresa especializada para realizar transporte de pacientes com ambulância UTI móvel, solicitado pela Secretaria, consoante especificado no item 1 da minuta de Edital (fl. 13).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, o objeto descrito no anexo do Termo de Referência ostenta padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que o serviço que integra o objeto a ser contratado pode ser oferecido por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 2.1.1.2 do Termo de Referência (fl. 06).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 05) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 05/10 e Edital de fls. 13/29.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto 87/2022, nos termos do inciso IV (fl. 52)².

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 30/66).

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

² <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/538dffe3278b0e3fcb7fbf855a1ee4ef.pdf>

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018³ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO

Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU- Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviar orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem

³ Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Autent



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 70

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 04 de agosto de 2022.

Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
OAB/PR 78.376
Matrícula nº. 33431

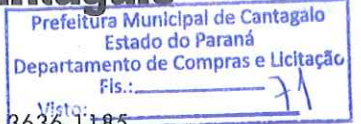


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 05 de agosto de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 87/2022, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

Parágrafo unico: Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.11
09:13:47 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 73

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2022-PMC MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de agosto de 2022.

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro são designados pelo Decreto n.º 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I – Arquivo digital).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV- Modelo Declaração que cumprem plenamente os



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 Não será realizado Pregão nos termos da Lei 123/2006, apesar do valor pretendido para a contratação mostrar-se inferior a R\$ 80.000,00; posto que não foram encontrados possíveis fornecedores que atendam às condições para aplicação da Lei.

2.1.2 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

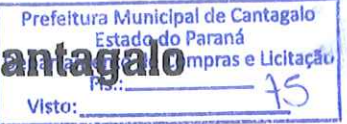
3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á fornecer os itens descritos neste Edital.

4.7 **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

4.8 As propostas deverão ter validade mínima **de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

4.9 Deverá ser indicado o prazo de início da execução dos serviços, o qual



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

não poderão ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.2. A ciência de que o prazo máximo para início da prestação dos serviços é de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

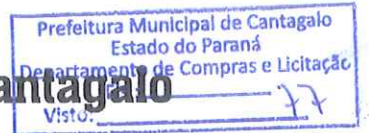
5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



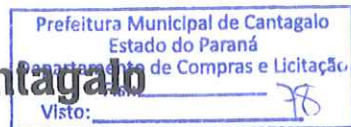
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.
- 5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.
- 5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.
- 5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.
- 5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da Pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

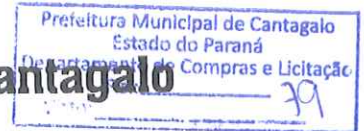
6.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;

6.5.3. Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2021 até 31/12/2021, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, declaração, alvará, etc;

6.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.9. Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.5.11. Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.5.12. Relativos à Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) A empresa deverá identificar os Profissionais Responsáveis para a prestação dos serviços ora contratados (médico socorrista + enfermeiro socorrista), mediante a apresentação de comprovante de vínculo com os Profissionais, através de cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços;

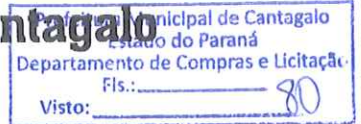


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) Diploma devidamente registrado de curso de graduação em medicina expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no CRM do profissional médico;
- c) Diploma devidamente registrado de curso de graduação em enfermagem expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no COREN do profissional enfermeiro;
- d) Comprovante da habilitação do Profissional condutor do veículo, para transporte de pacientes;

6.5.13. Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não empregar de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

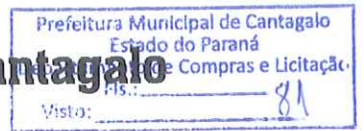
6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

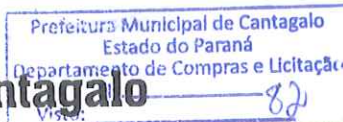
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

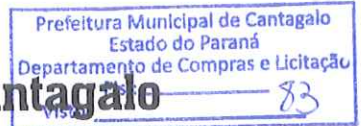
9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 84

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Compras e Licitação
Visto: 86

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO**) e aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da notafiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.2.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.2.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.2.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

87

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

16.2.9. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de jogos arbitrados, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.4. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

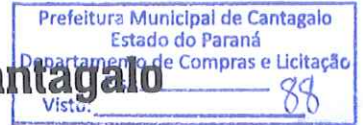
V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

17. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2038	2350	303
06.001.10.301.	2341EA	352

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8. Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 05 de agosto de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde

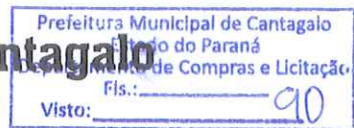


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO 70/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA .**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se esta contratação, pelo fato deste Município não pertencer ao consórcio ASSISCOP, de Laranjeiras do Sul/PR, eis, que para os Municípios que são consorciados, estes repassam o valor cobrado ao Consórcio, assim tendo acesso ao serviço de transporte com ambulância móvel UTI, com os respectivos profissionais médicos + enfermeiro, de forma emergencial e com extrema urgência.

2.2 Elencamos que as despesas deste ente será apenas o pagamento pelos serviços dos profissionais médico + enfermeiro, assim como o motorista da ambulância UTI móvel, eis, que o ônus da manutenção do veículo, quilometragem rodada, combustível, será responsabilidade da empresa vencedora.

2.3 Cabe esclarecer que essa prestação de serviços é apenas para quadros clínicos de alto risco, onde não pode ocorrer a transferência de pacientes para unidades hospitalares avançadas, nas cidades de Laranjeiras do Sul/Guarapuava/Cascavel e Curitiba, com as ambulâncias comuns desta unidade de saúde municipal.

2.4 Quando havia prestação de serviços do SAMU junto as concessionárias de pedágio, essa prestação de serviços de transferência era requisitada para a equipe do SAMU. Como no ano de 2022, está sem a concessão dos serviços de pedágio, também foram suspensos os atendimentos realizados pelo SAMU, junto aos Municípios da nossa região. Outro aspecto a ser considerado é que o município não possui ambulância UTI móvel na frota municipal, nem profissionais destinados a tal atendimento.

2.5 Justifica-se o registro de preços, por se tratar de contratação eventual, ou seja, quando se fizer necessário mediante indicação dos profissionais de saúde.

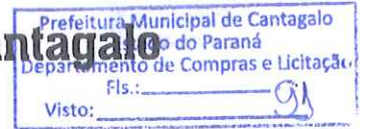
3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A planilha apresentada contém os itens e suas respectivas quantidades e valores máximos, definida pelo menor orçamento obtidos junto a prestadores do serviço, neste caso não foram juntadas contratações de outros entes públicos,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ante o fato de ser uma contratação de serviços nova, a qual surgiu a necessidade após a supressão dos serviços prestados pelo SAMU, junto as concessionárias de pedágio. Ainda se elenca que no caso do Município de Cantagalo, este por não fazer parte da ASSISCOP, a qual vem oferecendo tais serviços aos seus consorciados, o que justifica a contratação por meio de licitação, do tipo registro de preços, sendo que o serviço somente será utilizado, se houver a necessidade, pelo estado clínico dos pacientes.

3.2. O valor máximo total é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR MÁXIMO POR TRANSPORTE	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO (AMBOS SOCORRISTA), PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, REGULADO PELO SAMU.	50 TRANSPORTES	R\$ 1.200,00	60.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$				60.000,00

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, sendo as demais desconsideradas.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cantagalo/PR.

4.1.1 O prazo para início da prestação/execução dos serviços é de forma imediata, mediante comunicado da secretaria de Saúde, sendo que por se tratar de salvamento de vidas, o serviço deve ser dado início com no máximo 30 (trinta) minutos do recebimento do aviso deste Município.

4.2 Será de inteira responsabilidade do profissional e ou empresa contratada, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução da ata de registro de preços.

4.3 Todos os custos com a prestação dos serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta da empresa contratada, não tendo o Município de Cantagalo quaisquer ônus adicionais.

4.4 A apresentação de proposta indica que a proponente tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da ata de registro de preços.

4.5. A prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato do saldo, se ainda não estiver retornado os serviços do SAMU, oferecidos pelas concessionárias do Pedágio.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não aceitar o recebimento de serviços se insatisfatórios forem.

5.4. Fiscalizar os serviços, objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar a ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

7.6. Todas as despesas decorrentes da contratação como: deslocamento, quilometragem, combustível, alimentação de profissionais da empresa, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação dos serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou à administração municipal.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação, a qual se dará

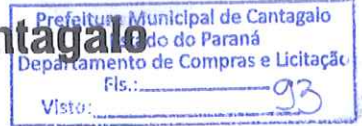


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

8.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.3. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da ata de registro de preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

8.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

8.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem executados e aceitos pela CONTRATANTE.

8.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

8.10. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços realizados não estiverem de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Gestão da ata de registro de preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

9.2. A fiscalização da presente ata de registro de preços será realizada pela servidora EDICLÉIA DA ROSA.

9.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da ata de registro de preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

e de qualificação técnica exigidas.

9.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

9.5. A gestão documental da ata de registro de preços será exercida pela Secretaria de Saúde.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 celebrar ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da ata de registro de preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

11.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

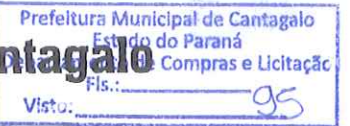
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cantagalo/PR, 08 de agosto de 2022.



Lucas de Abreu

Secretário de de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 96

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022-PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR MÁXIMO POR TRANSPORTE	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO (AMBOS SOCORRISTA), PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR DE	50 TRANSPORTES	R\$	



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 97

PACIENTES EM UTI MÓVEL, REGULADO PELO SAMU.			
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$			

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do serviço, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

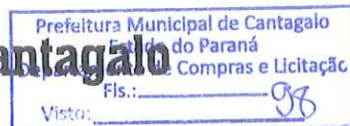
Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

Modelo de Declaração de

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais que serão executados os serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

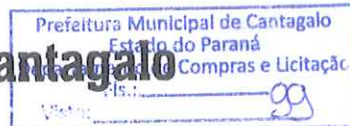
Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

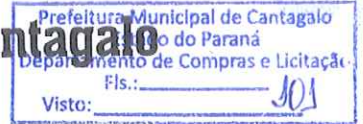
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

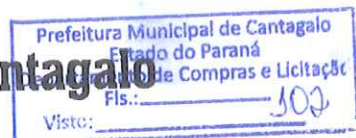
_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 70/2022-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda execução de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente a quantidade de horas trabalhadas durante o respectivo mês, em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite da Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE DOS SERVIÇOS

O aceite dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local que será realizado os serviços de atendimento constará na ordem de serviços, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada execução de serviços, o prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços de transporte de pacientes, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidas pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.

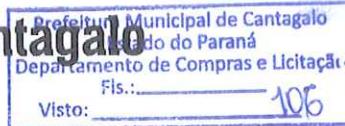


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Atestar a fatura correspondente aos serviços executados, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e locais determinados para a execução dos serviços.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

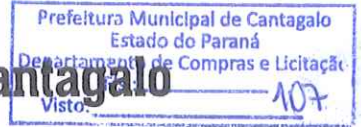
Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou sol icitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estab elecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo f



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

inaneiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

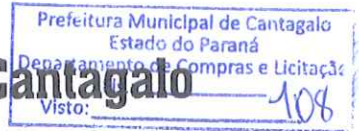
I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 70/2022 -PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxxxxxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

....., ____ de de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

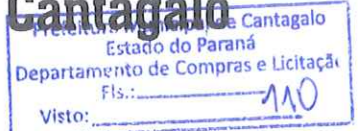


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 70/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 19/08/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 05 de agosto de 2022.


DIRCEU LUIZ GARCIA

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 125/2022 – SÁBADO, 06 DE AGOSTO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 11
 Visto: _____

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 70/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
 Dia 19/08/2022 às 09h00min (nove horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 05 de agosto de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN (QUATORZE HORAS) DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA, JUNTO AO PÁTIO DE MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
 Dia 19/08/2022 às 14h00min (quatorze horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 05 de agosto de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 72/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
 Dia 22/08/2022 às 09h00min (nove horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 05 de agosto de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2022-PMC

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 32/2022-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N°. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, e Adjudica o objeto à empresa:

- IURI GREMONINI GARBIN - ME, inscrita no CNPJ 13.454.339/0001-00, pelo valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para o fornecimento de 04 (QUATRO) TRATADORES DE SEMENTES COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, TAMBOR GIRATÓRIO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO, MANVELA DE ACIONAMENTO DE GIRO DO TAMBOR, CABO PARA DESCARGA DE SEMENTES, CALHA DE DESCARGA E ENSACAMENTO, SUPORTE PARA SACARIA, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO TAMBOR, PARAFUSO DE AJUSTE DE REGULAGEM DE POSIÇÃO, PEDAL DE DESBRAVAMENTO DO TAMBOR, CAPACIDADE DE 50 KG.

Cantagalo, 05 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 70 / 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO 70.2022
EDITAL PE 70.2022
ANEXO 1

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 19/08/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

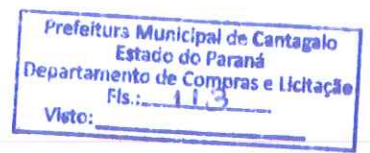
60.000,00 (sessenta mil reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	28070	FORNECIMENTO DE PROFESSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO (AMBOS SOCORRISTA),	50,00	1.200,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO



[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2068t**
Data de atualização: **04/08/2022 20:39** | Número de Acessos: **458282**

Desenvolvido por  equiplano

≡ Licitação

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- ★ Perfil

- 🏠 Sair

Número do Processo
70/2022

Situação
Aguardando Abertura

Número do Edital
70/2022

Tempo da Fase Aberto/Fechado
15 min.

- Dados da Licitação
- Dados do Edital
- Lotes/Itens
- E

Modalidade
Pregão Eletrônico

Tipo
MP

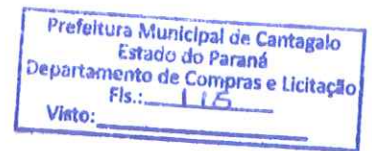
Número do Processo
70/2022

Disputa por
Valor Unitário

Comissão
CP 2022

Pregoeiro
Dirceu Luiz Garcias

Data/Hora Início Envio de Propostas
05/08/2022 14:00



☰ Licitação

☰ Licitação

⚙️ Configuraç... ▾

★ Perfil

🏠 Sair

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

19/08/2022 09:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

16/08/2022 09:00

Registro de Preço

Sim

Exibir Valor Reserva

Não

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

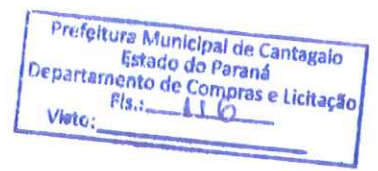
Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

Informar Diferença Mínima entre Lances

1

Valor (R\$)



☰ Licitação

Não

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- ★ Perfil

- ➔ Sair

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	70/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0600110301006020383390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.000,00		
Data de Lançamento do Edital	05/08/2022		
Data da Abertura das Propostas	19/08/2022	Data Registro	05/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▾	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▾	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▾	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▾	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

RELATÓRIO DE LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

Pregão Eletrônico: **70/2022**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Desertos

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO E	TRAN	50

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 70/2022

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 70/2022
 Nº Processo: 70/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:18 do dia 19 de agosto do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 70/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

Lote: 1
 Valor Arrematado: 0,00
 Licitante Vencedor: Não Houve Licitante - Lote Deserto




EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	19/08/2022 09:00:18		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/08/2022 09:00:18	Às 09:00:18 do dia 19 de agosto do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 70/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.
SISTEMA	19/08/2022 09:00:18	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	19/08/2022 09:00:18	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/08/2022 09:00:18	O lote 1 está DESERTO.
PREGOEIRO	19/08/2022 09:00:34	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Eroane Chetima Rocha Membro da Equipe
 Sandro Roberto Baldissera Membro da Equipe	

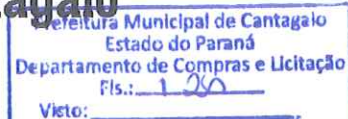


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA Pregão Eletrônico 70/2022

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Pregão Eletrônico nº 70/2022, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, em que pese a ampla divulgação, restou **DESERTO** tendo em vista que não acudiram interessados.

Cantagalo-PR, 19 de agosto de 2022.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

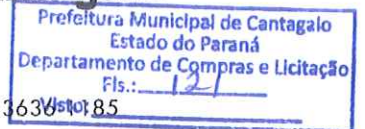


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1018



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de Seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA**, marcado inicialmente para o dia 19/08/2022, foi **PRORROGADO** para abertura no **DIA 31 DE AGOSTO DE 2022**, às **14H00MIN**, considerando a necessidade de republicação do edital.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 31/08/2022 às 14h:00min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 19 de agosto de 2022.

Dirceu Luiz
Garcias da Silva
DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro

Assinado digitalmente por Dirceu Luiz Garcias da Silva
DN: CN=BR, OU=Prefeitura Municipal de Cantagalo,
O=Departamento de Licitação, CN=Dirceu Luiz
Garcias da Silva, E=licitacaocantagalo24@gmail.com
Resolução: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR
Data: 2022.08.19 09:21:17
Ficha Digital: Versão 3.0.0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 134/2022 – SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 122
 Voto:

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1168/2021

EMENTA - INSTITUI E REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO NO REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjanski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta e institui o regime de plantão aos servidores públicos municipais que ocupam as funções de médico (a), enfermeiro (a), técnico/auxiliar de enfermagem e motoristas, que atendem na unidade de pronto atendimento Dr. Alexandre Geraldo Gatão Lesniewski, de funcionamento ininterrupto e visa assegurar as condições humanas do trabalhador para um equilíbrio racional entre o tempo de atividade e o tempo de repouso pessoal.

Art. 2º Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade de pronto atendimento Dr. Alexandre Geraldo Gatão Lesniewski, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente;

II- Escala do plantão. O plantão irá obedecer à escala 12x36 (12 horas de trabalho por 36 de descanso).

Art. 3º Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:

I – de segunda a domingo, plantões de 12 horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia, e das 19h00min de um dia às 07h00min do dia seguinte;

II- Os horários de plantão poderão ser alterados de acordo com a demanda da secretaria;

Art. 4º Os servidores plantonistas serão comunicados através da respectiva Secretaria Municipal, mediante escala de Plantão anexada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou unidade administrativa;

Parágrafo único - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 5º O valor dos Serviços de Plantonista aos servidores será o seguinte:

I – pelos plantões de segunda a sábado (plantão de 12 horas):

- a) Médico (a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) Enfermeiro (a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) Técnico (a) de enfermagem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- d) Motorista R\$ 100,00 (cem reais);
- e) Zeladora R\$ 100,00 (cem reais);

f) Agente comunitário de saúde – em casos de nutrição de vacina (documental), R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II – pelos plantões de domingo ou feriados (plantão de 12 horas):

- a) Médico (a) R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b) Enfermeiro (a) R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) Técnico (a) de enfermagem R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
- d) Motorista R\$ 200,00 (duzentos reais);
- e) Zeladora R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

f) Agente comunitário de saúde – em casos de nutrição de vacina (documental), R\$ 100,00 (cem reais);

§ 1º O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente na folha de pagamento de cada funcionário.

§ 2º As importâncias pagas a título de Plantão não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

§ 3º A inclusão em regime de escala plantão, não constitui direito do servidor, que poderá ser excluído de tal regime mediante justificativa, a critério da Administração, e, ainda, quando o servidor for remanejado para outro setor da Secretaria de Saúde.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar médicos exclusivamente para prestar serviços médicos em regime de plantão, respeitando os valores e carga horária estabelecida no art. 5º, I, a' desta lei.

Parágrafo único. A contratação de médico poderá dar-se por meio de contratação temporária (ACT), por regime de prestação de serviços e/ou pelo regime de credenciamento.

Art. 7º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a necessidade da administração pública, por ato próprio, alterar os horários dos plantões.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 9º Fica expressamente proibido em todas as classes prevista nesta lei a dobra e o acúmulo sucessivo de plantões, devendo haver o rodízio sucessivo e em ordem distinta de servidores entre uma escala e outra;

Parágrafo único: não será facultado ao servidor escolher fazer plantão somente em dias de semana, ou somente em feriado ou domingo, uma vez que a escala será feita pelo secretário(a) na forma do caput deste artigo;

Art. 10. O reajuste será feito nos mesmos moldes do concedido aos funcionários com base na inflação do ano anterior;

Art. 11. O relatório detalhado contendo as informações para pagamento do plantão deverá ser entregue no departamento pessoal até o dia 15 de cada mês, obrigatoriamente acompanhado do relatório de ponto eletrônico, sob pena de não acolhimento;

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 07 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJANSKI Assinado de forma digital por
 JOÃO KONJANSKI - Prefeito
 Municipal
 Data: 2022.08.19 09:22:34 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de Seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, marcado inicialmente para o dia 19/08/2022, foi PRORROGADO para abertura no DIA 31 DE AGOSTO DE 2022, às 14H00MIN, considerando a necessidade de republicação do edital.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 31/08/2022 às 14h:00min (quatorze horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao.cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 19 de agosto de 2022.

Dirceu Luiz Garcia da Silveira
 Pregoeiro

LICITAÇÕES



Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 70 / 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO 70.2022

ANEXO 1

EDITAL PE 70.2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 31/08/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a)

Pregoeiro(a).

Valor máximo


60.000,00 (sessenta mil reais).

Voltar

Detalhes da Licitação


Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	28070	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO (AMBOS SOCORRISTA),	50,00	1.200,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

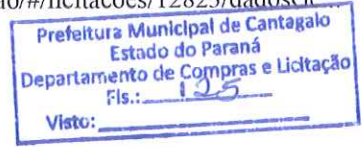
*VALOR UNITÁRIO

 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do
Sistema: 500.2068u
Data de atualização: 11/08/2022 18:34 | Número de
Acessos: 462636

Desenvolvido por
 equiplano



☰ Licitação

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- ★ Perfil

- 🏠 Sair

Número do Processo

70/2022

Situação

Aguardando Abertura

Número do Edital

70/2022-1

ACESSAR



Tempo da Fase Aberto/Fechado

15 min.

Repetição

1

Dados da Licitação

Dados do Edital

Lotes/Itens

Esclarecim

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: 126
 Visto: _____

☰ Licitação

Eletrônico 10.024/2019 MP

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- ★ Perfil

- ➔ Sair

Número do Processo 70/2022
Disputa por * Valor Unitário ▾
Comissão CP 2022

Pregoeiro
 Dirceu Luiz Garcias

Data/Hora Inicio	Data/Hora Fim	Data/Hora	Data/Hora Limite
Envio de Propostas	Envio de Propostas	Abertura Licitação 🌐	Esclarecimento/Impugnaçã
19/08/2022 09:00	31/08/2022 13:59	31/08/2022 14:00	26/08/2022 14:00

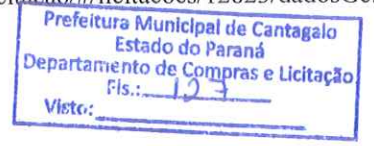
Registro de Preço	Exibir Valor de Referência	Habilitar Esclarecimentos e Impugnações	Casas Decimais Valor	Casas Decimais Quantidade
<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	2 ▾	0 ▾

Modo de Disputa *	Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)	Informar Diferença Mínima entre lances (R\$)
Aberto/Fechado ▾	5	1 ▾

Inversão de Fases	Recurso Federal
<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não

Beneficio ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto *
 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA

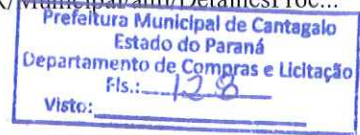


☰ Licitação

Salvar

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- ★ Perfil

- 🔑 Sair

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	70/2022		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301006020383390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.000,00		
Data de Lançamento do Edital	05/08/2022	Data Registro	05/08/2022
Data da Abertura das Propostas	19/08/2022	Data Registro	19/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	31/08/2022	Data Registro	19/08/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 8272342952 (Logout)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.585.039/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO SAO LUCAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DIOGO PINTO	NÚMERO 1145	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.301-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@ORGS AOLUCAS.COM.BR	TELEFONE (42) 3635-1384
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2022 às 11:09:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	70/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	70/2022-1
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS	CPF/CNPJ:	10.585.039/0001-71
Representante:	ISAC KEI YAMAZAKI	CPF:	201.520.949-20
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
24/08/2022 10:51:00	20220824105100701012823041658	Cancelado	25/08/2022 10:39:39
25/08/2022 10:40:40	20220825104040647012823041658	Cancelado	25/08/2022 11:20:40
25/08/2022 11:20:54	20220825112054256012823041658	Enviado	

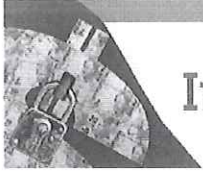
Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	50,0000	TRAN	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO (AMBOS SOCORRISTA), PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, REGULADO PELO SAMU.	SAO LUCAS	SAO LUCAS	1.200,0000	60.000,00
							Valor Total Unitário:	1.200,0000
							Valor Total Global:	60.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
cnh sao lucas dr Rogato.pdf	25/08/2022 11:20:50	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
SCAN DR RICARDO.pdf	25/08/2022 10:40:31	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
SCAN DR RICARDO 1.pdf	25/08/2022 10:40:31	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
CRM DR RODRIGO (2).pdf	25/08/2022 10:40:12	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
Docs Dr Rodrigo certificados.pdf	25/08/2022 10:40:07	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
sao lucas anexos licit cantagalo 31082022.pdf	25/08/2022 10:39:57	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
NOTAS EXPLICATIVAS.pdf	24/08/2022 10:39:05	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO 2021 ORGANIZACAO.pdf	24/08/2022 10:39:05	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
DRE 2021 ORGANIZACAO.pdf	24/08/2022 10:39:05	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
BP 2021 ORGANIZACAO.pdf	24/08/2022 10:39:05	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
RECIBO SPED ECD ORGANIZACAO.pdf	24/08/2022 10:39:05	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
DMPL 2021 ORGANIZACAO.pdf	24/08/2022 10:39:05	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
municipal 29092022.pdf	24/08/2022 10:33:32	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
crf 24082022.pdf	24/08/2022 10:33:32	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
CERTIDAO 05. DEBITOS TRABALHISTAS.pdf	24/08/2022 10:31:07	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
Certidao CEIS-02.pdf	24/08/2022 10:31:07	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
Certidao-10585039000171 (1).pdf	24/08/2022 10:30:35	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS 28062022.pdf	24/08/2022 10:30:23	adriano@ativacontabilidade.adm.	Outros

Relatório Proposta Fornecedor Pregão



Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
		br	
organ certidao estadual 26052022.pdf	24/08/2022 10:29:48	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
REQUISITO 13. ESTATUTO.pdf	24/08/2022 10:27:22	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
REQUISITO 12. ATA ASSEMBLEIA (1).pdf	24/08/2022 10:27:22	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
REQUISITO 14. RG E CPF DIRIGENTE.pdf	24/08/2022 10:27:22	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
REQUISITO 04. ALVARÁ LOCALIZAÇÃO.pdf	24/08/2022 10:27:22	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
REQUISITO 15. CNPJ (1).pdf	24/08/2022 10:27:22	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros
REQUISITO 05. LICENÇA SANITÁRIA.pdf	24/08/2022 10:27:22	adriano@ativacontabilidade.adm.br	Outros



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 132
Visto: _____

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/08/2022 às 14:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.585.039/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 630F.9AA0.ED55.C008 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ORGANIZACAO SAO LUCAS

CPF/CNPJ: 10.585.039/0001-71

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:28:48 do dia 31/08/2022 , com validade até o dia 30/09/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: lzvSksoj4GbIK4wqGH1J

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 139
Visto: _____

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ISAC KEI YAMAZAKI

CPF/CNPJ: 201.520.949-20

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:29:23 do dia 31/08/2022 , com validade até o dia 30/09/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: C75K4BC3AtZmUpLbfIZV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
05ª REGIONAL DE SAÚDE - GUARAPUAVA
Relatório de Licença Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202200010000064

VENCIMENTO: 03 / 07 / 2022

Razão Social: Organização São Lucas
Nome Fantasia: Centro Médico Hospitalar São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Endereço: Diogo Pinto, 1145 - Centro - Laranjeiras Do Sul/PR - 85301-290

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

OBSERVAÇÃO: Licença Sanitária Prorrogada por 90 dias, em caráter excepcional e temporário, nos termos da Resolução Sesa nº 1.268/2020. A prorrogação ou renovação automática não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002.

LOCAL E DATA: Guarapuava, 05 de Abril de 2022


JANAINA FERNANDA RODRIGUES DIAS
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 062F7253A312C561C7BECC8910FFBCA0
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.1623/2017

Inscrição Municipal
47015

Data da Abertura
13/02/2009

Validade
03/07/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx Postal 121 – CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 1189/2022 de 31 de Março de 2022 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **ORGANIZACAO SAO LUCAS**

CNPJ: **10.585.039/0001-71**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **CENTRO MEDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS**

Localização: RUA DIOGO PINTO, 1145 - HOSPITAL - CENTRO CEP: 85301290 Laranjeiras do Sul - PR

Área Utilizada: 2.066,58 m²

Atividades:

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde - SISLAINE CROTTI.

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 03/07/2022

Contador: KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL

Observações: ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE EM CONFORMIDADE COM VALIDADE DO ALVARÁ SANITARIO..

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: DEOMAR DE NEZ C2HJ2TMMJCX28EMEP

ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS – CENTRO MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS

CNPJ: 10.585.039/0001-71

ESTATUTO SOCIAL

**COM O CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL
NA ÁREA DE SAÚDE – CEBAS SAÚDE - SOB A PORTARIA Nº 522 DE 12 DE
MAIO DE 2016.**

EMITIDO EM 07 DE AGOSTO DE 2012

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

SOB O Nº 24.486 LIVRO A-24 EM 08.08.2012

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

Da denominação, fins, sede, natureza e duração

CAPITULO II

Dos associados, seus direitos e deveres

CAPITULO III

Dos órgãos

CAPITULO IV

Das assembleias

CAPITULO V

Do Conselho de Administração

CAPITULO VI

Do Conselho Fiscal

CAPITULO VII

Do Conselho Técnico

CAPITULO VIII

Do patrimônio, administração, receitas e despesas

CAPITULO IX

Das eleições

CAPITULO X

Da reforma estatutária

CAPITULO XI

Da prestação de contas

CAPITULO XII

Dos livros

CAPITULO XIII

Das disposições gerais e transitórias.

B
2
M

ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS

CNPJ: 10.585.030/0001-71

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, NATUREZA E DURAÇÃO

ART. 1º - Sob a denominação de **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, com sede e foro a Rua Diogo Pinto, 1145 – centro – CEP: 85301-290, no município de LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 06 de janeiro de 2009 (06.01.2009), devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do município de Laranjeiras do Sul, sob o n.º 2.980 do Livro-A-11 em 20 de janeiro de 2009 (20.01.2009) rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - O prazo de duração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** é indeterminado, e compõe-se de número indeterminado de associados, tendo como princípios fundamentais:

- a) Pugnar pela democracia, pela justiça social e pelas liberdades fundamentais do homem;
- b) Pugnar pelo fortalecimento das organizações populares, com autonomia em relação do Estado e aos partidos políticos;
- c) A liberdade associativa;
- d) A dignidade da pessoa humana;
- e) A melhoria da qualidade de vida;
- f) A função social da propriedade;
- g) A defesa do consumidor e do meio ambiente e;
- h) O pleno desenvolvimento das funções sociais da área urbana e rural, com o bem estar de seus habitantes;

Art. 3º - A área geográfica abrangida pela **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** tem como prioridade o município de **Laranjeiras do Sul – PR** e região, podendo atuar em todo o território nacional como filial, departamento o postos de serviços.

Art. 4º - A **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** tem por objetivos lutar pelo bem comum em todos os aspectos, com prioridade para os abaixo elencados:

- a) Administrar atendimentos hospitalares, serviços ambulatoriais, laboratórios e centros de diagnósticos, os mais amplos que seus recursos permitirem;
- b) Promover atendimentos em saúde, pesquisa científica e ensino com gratuidade, respeitando as legislações pertinentes;
- c) Fomentar atividades de medicina e segurança do trabalho;
- d) Promover o voluntariado;
- e) Integrar atividades com o setor público e privado, através de parcerias;
- f) Administrar programas e projetos de suporte as atividades de saúde gratuitamente;
- g) Organizar campanhas e programas de prevenção;
- h) Desenvolver estudos, projetos e pesquisas na área da saúde e disponibilizar novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria do atendimento aos usuários;

B 3
M

- i) Realizar interface com o setor de educação e organizar clínicas escolas;
- j) Pesquisar, desenvolver e executar atividades relacionadas à saúde física e mental das comunidades em geral, desenvolvendo projetos e programas de saúde, que envolvam as medicinas tradicionais e alternativas, entre outras formas terapêuticas e pedagógicas;
- k) Organizar eventos, seminários, exposições, ciclos de palestras e treinamentos;
- l) Exercer, instigar e propagar a cidadania, alertando, divulgando e denunciando, sempre de forma fundamentada, à imprensa, órgãos públicos, ouvidorias e autoridades, podendo também mover ações judiciais e auxiliar em processos jurídicos movidos pelo Ministério Público, almejando assim, impedir, reprimir e dar fim as atividades nocivas à criança e ao adolescente;
- m) Pesquisar, criar, colaborar e executar projetos, programas e campanhas que promovam o desenvolvimento e integração social as populações marginalizadas, visando a recuperação de sua cidadania e qualidade de vida;
- n) Promover os direitos humanos;
- o) Incentivar o intercambio sistemático de publicações científicas;
- p) Vincular-se, associar-se e estabelecer intercâmbios formais ou não, com entidades de diversas áreas de atuação, governamentais ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, regionais, nacionais e internacionais, que partilhem dos ideais e objetivos da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**.

Parágrafo Único: A **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único: A **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º - A **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela assembleia geral, e ordens executivas, emitidas pela diretoria.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETOS E DEVERES

Art. 7º - Serão considerados associados todos os moradores, empresários e trabalhadores da área abrangida pela **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** e, que tiverem suas propostas de filiações aceitas pela diretoria da entidade.

Parágrafo Único: Os empresários e trabalhadores citados no "caput" do presente artigo somente serão aceitos como associados caso não possuam vínculo com entidades representativas de moradores na localidade onde reside.

Art. 8º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, seja judicialmente ou extrajudicialmente, salvo se praticarem atos que colidam com o previsto no presente estatuto e legislação aplicável.

Art. 9º - Os associados compõem-se em 08 (oito) categorias, sendo:

- 9.1 – Associado fundador;
- 9.2 – Associado efetivo;
- 9.3 – Associado contribuinte;
- 9.4 – Associado institucional;
- 9.5 – Associado voluntário;
- 9.6 – Associado benemérito;
- 9.7 – Associado patrocinador e
- 9.8 – Associado profissional.

Art. 10º - É associado fundador, pessoa física que esteve presente na Assembleia de Constituição e que venha a pagar anuidade.

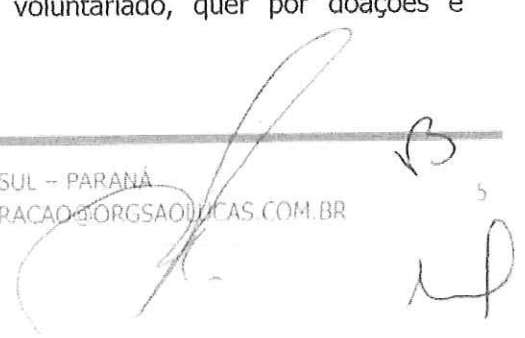
Art. 11º - É associado efetivo, pessoa física, contribuinte, que tenha participado das atividades da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, por prazo não inferior a 03 (três) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Conselho de Administração e que venha a pagar anuidades.

Art. 12º- É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar sua adesão e que venha a pagar anuidades.

Art. 13º - É associado institucional todas as entidades do terceiro setor que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede no município de **Laranjeiras do Sul – PR**, ou de outros municípios onde atuar, estando isento do pagamento de anuidades.

Art. 14º - É associado voluntário, pessoa física que venha a comprar os serviços de voluntariado pela **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento de anuidades.

Art. 15º - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes para a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** quer seja por atividade voluntariado, quer por doações e contribuições, estando isento do pagamento de anuidades.



Art. 16º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocinam as atividades da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades.

Art. 17º - É associado profissional, profissionais habilitados na área da saúde, assistência social ou atividades de interface que venha a desenvolver pesquisas, estudos ou que venha a prestar serviços junto a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** e não pagam anuidades.

Art. 18º - Uma pessoa pode fazer parte de mais de uma categoria de associado.

Art. 19º - Respeitadas as disposições estatutárias e as ordens normativas e executivas, aos associados em geral é assegurado o direito de:

19.1 – Participar as reuniões dos diversos órgãos da entidade, com direito de votar e ser votado, inclusive para os cargos eletivos da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

19.2 – Participar das atividades, apresentar e propor quaisquer medidas aos diversos órgãos da entidade, que julgue de interesse comunitário;

19.3 – Participar de todas as atividades promovidas ou que tenham a colaboração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

19.4 – Recorrer a assembleia geral, das decisões das demais órgãos da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

19.5 – Ter vistas às contas da entidade, desde que requerida por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias uteis e;

19.6 – Desligarem-se a qualquer tempo da entidade, mediante solicitação por escrito.

Parágrafo Único: Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis, ficando garantidos os direitos dos itens acima, desde que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 20º - Respeitadas as disposições estatutárias e as ordens normativas e executivas, aos associados em geral é cobrado o dever de:

20.1 – Cooperar com a prosperidade da entidade;

20.2 – Efetuar o pagamento pontualmente, em moeda nacional corrente, das taxas fixadas pela assembleia da entidade;

20.3 – Respeitar o presente estatuto, ordens normativas e executivas, programadas e demais deliberações aprovadas nos seus respectivos órgãos e fóruns de decisão, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;

20.4 – Respeitar os membros dos órgãos da entidade, colaborando com os mesmos quando solicitado;

20.5 – Comparecer as assembleias gerais e demais órgãos da entidade;

20.6 – Desempenhar com dedicação e honestidade, os cargos para qual for eleito ou nomeado;

20. 7 – Preservar a integridade física e moral da entidade, zelando pela preservação do seu patrimônio físico e cultural.

§ 1º - O descumprimento dos deveres de associados poderá implicar desde advertência verbal, escrita, até mesmo a exclusão do mesmo, a ser deliberada em assembleia geral extraordinária com pauta específica, devendo ser resguardado o direito à ampla defesa.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, será antecipadamente definido o rito e a forma dos encaminhamentos, com amplo conhecimento do interessado, observando o direito a prazos razoáveis para os esclarecimentos.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS

Art. 21º - A **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** é composta e administrada pelos seguintes órgãos:

- 21.1 – Assembleia Geral;
- 21.2 – Conselho de Administração;
- 21.3 – Conselho Fiscal;
- 21.4 – Conselho Técnico.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS


Art. 22º - As assembleias gerais são órgãos máximos e soberanos da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, podendo ser **Ordinárias** ou **Extraordinárias**.

Art. 23º - A **assembleia geral ordinária** se realizará uma vez ao ano, no primeiro trimestre, sendo convocada amplamente e por meio de edital específico pelo presidente da entidade, devendo o mesmo ser afixado no quadro de editais, ou publicado em jornal do município pelo menos nos 07 (sete) dias antes da assembleia.

Art. 24º - A **assembleia geral extraordinária** será convocada sempre que necessário, por iniciativa do presidente ou pelas maiorias simples da diretoria ou conselho fiscal, ou ainda, através de requerimento assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, desde que seja convocada aos moldes regulamentados à assembleia ordinária, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

Art. 25º - Deverá constar no edital de convocação das assembleias:

- 25.1 – Data;
- 25.2 – Local;
- 25.3 – Horário, e



25.4 – Ordem do dia.

Art. 26º - Cabe as assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, deliberarem única e exclusivamente sobre a ordem do dia pela qual foram convocadas no edital.

Art. 27º - Realizar-se-á a assembleia em primeira convocação, com a presença da metade mais 01 (um) dos associados ou, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número.

Art. 28º - As deliberações das assembleias gerais dar-se-ão pela maioria simples dos votos dos associados presentes através do contraste visual, ou não sendo possível à identificação da proposta vencedora dar-se-á pela contagem, individual dos votos.

Parágrafo Único: As assembleias que tenham como ponto de pauta a destituição de diretores, conselheiros fiscais, ou ainda, alteração do estatuto, deverão deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta, e em segunda convocação com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 29º - São atos de exclusiva competência das assembleias gerais:

- 29.1 – A eleição da diretoria e do conselho fiscal;
- 29.2 – aprovar ou reformar as ordens normativas da entidade;
- 29.3 – Estabelecer a contribuição dos associados;
- 29.4 – Decidir sobre a fusão, incorporação, extinção e liquidação da entidade, respeitando-se o que dispuser a legislação civil brasileira;
- 29.5 – Determinar os princípios de atuação na área da saúde, educacional, cultural e técnico-científica à próxima gestão da entidade;
- 29.6 – Empossar a diretoria e conselho fiscal eleitos em assembleia geral ordinária;
- 29.7 – Julgar as contas da diretoria, mediante prévio parecer do conselho fiscal;
- 29.8 – Reformar ou alterar o estatuto;
- 29.9 – Destituição de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- 29.10 – Aplicar as penalidades cabíveis aos associados que infringirem o presente estatuto ou ordens normativas e executivas da entidade.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30º - O Conselho é o órgão executivo que dirige e administra a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** em consonância com o presente estatuto e ordens normativas e de acordo com as deliberações da assembleia geral.

Art. 31º - Compete a diretoria:

31.1 – Administrar a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** dentro dos objetivos previstos no presente estatuto;

31.2 – Expedir ordens executivas que entenda serem convenientes para melhor estruturar a administração da entidade;

31.3 – Administrar o patrimônio e as finanças da entidade;

31.4 – Convocar e dirigir as atividades dos diversos órgãos da entidade;

31.5 – Cumprir e fazer cumprir as resoluções das assembleias gerais da entidade;

31.6 – Representar a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** em todos os órgãos de deliberação e consulta e demais órgãos e poderes a qual possui assento, como lutar pela ampliação de sua representatividade na sociedade;

31.7 – Representar administrativa e judicialmente, os interesses dos associados, sejam individuais ou coletivos;

31.8 – Representar através de seu presidente, a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;

31.9 – Receber os associados em suas reuniões, acolhendo e estudando sugestões que lhes forem apresentados;

31.10 – Designar qualquer pessoa física para representa-la em congressos, seminários ou reuniões para as quais seja convidada ou em que haja interesse para a mesma;

31.11 – Aprovar acordos, convênios e termos de parceria com entidades ou órgãos públicos, visando a busca de recursos para o desenvolvimento das atividades da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

31.12 – Elaborar e publicar calendário anual das reuniões e assembleias ordinárias;

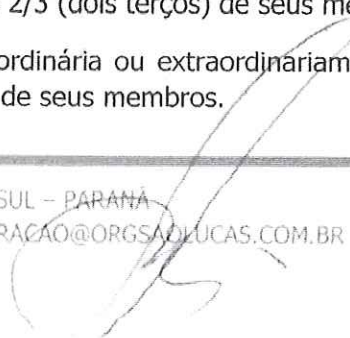

31.13 – Resolver sobre os casos omissos para se julgar competente; e

31.14 – Apresentar no final do mandato relatório sobre as suas realizações.

Art. 32º - O Conselho de Administração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** reunir-se-á ordinariamente sempre na segunda quinzena do primeiro trimestre de cada ano, ou em outro prazo menor, com devido registro em ata, a fim de discutir assuntos de interesses dos associados, ou sempre que compreender a necessidade de convoca-lo extraordinariamente, em face da urgência do assunto a ser resolvido.

Art. 33º - O Conselho de Administração poderá se reunir extraordinariamente a qualquer momento, desde que tenha parecer favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 34º - O Conselho de Administração deliberará, seja ordinária ou extraordinariamente, em única convocação com 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

 B
9


Art. 35º - As assembleias do Conselho de Administração sejam elas ordinárias ou extraordinárias, poderão ser abertas ou fechadas à participação dos associados e ou convidados.

§ 1º - A decisão do caráter da reunião, aberta ou fechada, compete a única e exclusivamente ao Conselho de Administração.

§ 2º - Em reuniões que forem abertas a participação dos associados e ou convidados, estes terão assegurado o direito à voz, respeitando os limites de tempo estabelecidos pela diretoria, sem direito a voto.

Art. 36º - O membro da diretoria que faltar durante o seu mandato a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativa aceita pelos demais membros da direção, perderá automaticamente o mandato.

Art. 37º - É permitida a reeleição a qualquer membro da diretoria da entidade.

Art. 38º - O Conselho de Administração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** é composto dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Primeiro tesoureiro; e
- e) Segundo Tesoureiro.

Art. 39º - Ao Presidente compete:

39.1 – Promover a comunicação interna entre os órgãos da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

39.2 – Representar a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** em todos os órgãos de deliberação e consulta e demais órgãos e poderes a qual possui assento, como lutar pela ampliação de sua representatividade na sociedade;

39.3 – Representar a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** em atividades comunitárias para qual for convidado, sejam, elas públicas ou privadas;

39.4 – Designar membro da diretoria, ou no impedimento destes, qualquer pessoa física para representa-lo em congressos, seminários ou reuniões para as quais a entidade seja convidada ou em que haja interesse para a mesma;

39.5 – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, ordens normativas e executivas da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

39.6 – Convocar e coordenar as assembleias gerais e reuniões da diretoria da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

39.7 – Representar a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou delegar poderes para este fim;

39.8 – Fazer lançamentos que envolvam responsabilidades da entidade, bem como rubricar documentos de despesas em conjunto com o tesoureiro;

39.9 – Assinar, em conjunto com o tesoureiro, os cheques e quaisquer outros documentos de movimentação financeira;

39.10 – Nomear ou exonerar, mediante aprovação da diretoria, assessores e congêneres;

39.11 – Prestar e determinar que sejam prestadas, todas as informações solicitadas pelos associados;

39.12 – Resolver os casos urgentes, dando ciência de seus atos na primeira reunião da diretoria; e

39.13 – Praticar todos os atos necessários, à convocação dos trabalhos, zelando pelo seu respeito e cumprimento.

Art. 40º - Ao vice-presidente compete:

Compete ao vice-presidente substituir o presidente nas suas faltas e/ou impedimentos, bem como responder pela **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Art. 41º- Ao primeiro tesoureiro compete:

41.1 – Administrar a movimentação financeira da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

41.2 – Administrar o patrimônio da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

41.3 – Providenciar bimestralmente à diretoria o balancete de receitas e despesas;

41.4 – Divulgar anualmente prestação de contas da entidade aos associados;

41.5 – Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal, prestação de contas, das finanças da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, e ao termino mandato à assembleia geral, para sua devida apreciação;

41.6 – Fazer lançamentos que envolvam responsabilidades da entidade, bem como rubricar documentos de despesas em conjunto com o presidente;

41.7 – Assinar em conjunto com o presidente os cheques e quaisquer outros documentos de movimentação financeira;

41.8 – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios donativos, subvenções, mantendo em dia a escrituração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

41.9 – Pagar as contas autorizadas pela diretoria;

41.10 – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;

41.11- Não manter sob sua guarda pessoal quantia superior a 01 (um) salário mínimo;

41.12 – Prestar contas do Conselho Fiscal, sobre a situação financeira e patrimonial da entidade, sempre que lhe for exigido; e

41.13 – Manter todo o numerário em estabelecimento financeiro.

Art. 42º - Ao segundo tesoureiro compete:

Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e ou impedimentos.

Art. 43º - Ao Secretário compete:

43.1 – Manter contato com os associados, órgãos públicos e privados e movimentos sociais, publicando as deliberações e atividades da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, bem como propondo a organização de atividades em comum;

43.2 – Redigir as atas dos diversos órgãos da entidade;

43.3 – Redigir e encaminhar documentos oficiais da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

43.4 – Arquivar todos os documentos da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** mantendo-os em ordem; e

43.5 – Manter em ordem os livros de ata e presenças da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**.

Art. 44º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos referidos no presente estatuto, deverá ser designado pela diretoria seu substituto, ficando impossibilitado o acúmulo de cargos.

Art. 45º - A **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** não remunera, sob qualquer forma, os cargos dos membros do conselho de administração, conselho fiscal, técnico, deliberativos ou consultivos, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, de acordo com a alínea "d" do artigo 2º do decreto nº 50.517/61, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 46º - Os membros do Conselho de Administração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** adotarão práticas administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 47º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, sendo 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Único: Aos membros do Conselho Fiscal é proibido assumir funções delegadas aos membros do Conselho de Administração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** durante o mandato para o qual foram eleitos.

Art. 48º - Compete ao Conselho Fiscal:

48.1 - Examinar os livros de escrituração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

48.2 – Opinar sobre os balanços e relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

48.3 – Examinar, apreciar e dar parecer anual sobre as contas da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, enviando relatório a assembleia geral ordinária da entidade;

48.4 – Requerer, a qualquer tempo, todos os tipos de explicação para a diretoria, zelando pela total lisura sobre as finanças da entidade;

48.5 – Intentar ações administrativas e judiciais, desde que desrespeitado o presente estatuto e haja comprovado malversação e desvio de recursos financeiros da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

48.6 – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

48.7 – Convocar extraordinariamente a assembleia geral.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 49º - O Conselho Técnico é constituído por profissionais associados de atuação na área de saúde e atuantes junto à **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**.

Art. 50 – Compete ao Conselho Técnico:

50.1 – Manifestar-se sobre o parecer técnico;

50.2 – Compor e coordenar a comissão técnica;

50.3 – Formação do acervo técnico;

50.4 – Atualização profissional;

50.5 – Compilar sugestões para os investimentos necessários e sua atualização; e

50.6 – Constituir comissões.

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO, RECEITAS E DESPESAS

Art. 51º - O patrimônio da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, direitos e demais valores de sua propriedade e de outros que venham a adquirir ou lhe forem doados.

Art. 52º - A administração do patrimônio da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** em sua totalidade é de competência dos membros do Conselho de Administração salvo manifestações diversas na legislação aplicável.

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 150
Visto: _____

Art. 53º - O patrimônio da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, somente poderá ser alienado ou onerado por propostas da diretoria, aprovadas pela assembleia geral da entidade.

Art. 54º - As receitas da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** serão constituídas de:

- 54.1 – Contribuição dos associados;
- 54.2 – Rendimentos do seu patrimônio social;
- 54.3 – Recursos provenientes de termos de parcerias, convênios e subvenções;
- 54.4 – Recursos consignados no orçamento dos Municípios, do Estado e da União;
- 54.5 – Renda de promoções;
- 54.6 – Títulos diversos;
- 54.7 – Donativos de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de instituições nacionais e internacionais; e
- 54.8 – Outras receitas.

Art. 55º - As despesas da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** serão constituídas de:

- 55.1 – Aquisição de bens patrimoniais;
- 55.2 – Aquisição de bens de consumo;
- 55.3 – Publicidade; e
- 55.4 – Outras despesas, desde que devidamente justificadas e aceitas pela diretoria.

Art. 56º - A **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** apresentará uma prestação de contas ao final de cada gestão que a dirija, demonstrando sua situação financeira e patrimonial.

Art. 57º - Cabe ao tesoureiro a responsabilidade pela guarda de valores, recursos financeiros e patrimônios da entidade, assinado junto com o presidente, cheques e demais documentos referentes aos assuntos financeiros e patrimoniais.

Art. 58º - No caso de dissolução da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 91 de 28.08.1935, regulamentada pelo decreto nº50.517 de 02.05.1961, ou outra que vier a substituí-la, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IX – DAS ELEIÇÕES

Art. 59º - As eleições para a diretoria e conselho fiscal da entidade, ocorrerão a cada 03 (três) anos em assembleia geral ordinária.

Parágrafo Único: A assembleia geral ordinária que elegerá os novos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da entidade, deverão ser convocados para a segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Art. 60º - As eleições serão coordenadas por uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros indicados pela diretoria da entidade.

Art. 61º - Os associados interessados em concorrer às eleições deverão se organizar em chapas completas, contendo todos os cargos previstos para o Conselho de Administração e do Conselho Fiscal de conformidade com o estatuto.

§ 1º - As chapas deverão inscrever-se junto à comissão eleitoral em local e horário estipulados por esta.

§ 2º - O horário e local da inscrição das chapas, bem como, da eleição, devem ser publicados via edital de convocação de assembleia geral, conforme previsto no presente estatuto.

§ 3º - É vedada a inscrição de uma mesma pessoa física para mais de um cargo.

Art. 62º - Terão direito a votar e serem votados nas eleições da entidade, na data de sua realização, todos os associados que estejam com sua situação regular, conforme rege o presente estatuto.

§ 1º - Para ter direito a votar e ser votado, o associado deverá estar filiado junto à **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data de eleição.

§ 2º - Não é permitido o voto por procuração.

Art. 63º - A apuração dos votos será executada pela comissão eleitoral com o acompanhamento de até 02 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

§ 1º - Após o término da apuração dos votos, a comissão eleitoral transcreverá ata de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, eleitos para um mandato de 03 (três) anos, encaminhando a posse dos membros para assembleia geral da entidade.

§ 2º - Caso houver uma única chapa concorrente ao pleito, caberá a comissão eleitoral, a decisão de manter a votação ou propor a aclamação junto aos associados presentes.

Art. 64º - A comissão eleitoral guiará seus trabalhos dentro do que estiver contido no presente estatuto, ordens normativas e executivas da entidade.

Art. 65º - Eventuais recursos de impugnação, deverão ser encaminhados por escrito à comissão eleitoral, imediatamente após a apuração dos votos, ficando sob a responsabilidade da mesma a apreciação dos fatos.

CAPÍTULO X – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 66º - O presente estatuto poderá ter seus artigos alterados ou mais artigos a ele anexados, através da indicação de qualquer associado.

Parágrafo Único: A indicação deverá ser submetida à votação em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 67º - Em respeito ao disposto pela legislação, em especial ao código civil brasileiro, o presente estatuto somente poderá ser alterado ou reformado, no todo ou em parte, perante o cumprimento dos requisitos previstos em seus artigos.

CAPÍTULO XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 68 – A prestação de contas da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** observará no mínimo:

68.1 – Os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

68.2 – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exames de qualquer cidadão; e

68.3 – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal Brasileira.

CAPÍTULO XII – DOS LIVROS

Art. 69º - A **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, manterá os seguintes livros:

69.1 – Livro de presença das assembleias e reuniões;

69.2 – Livro Ata das assembleias e reuniões;

69.3 – Livros fiscais e contábeis; e

69.4 – Demais livros exigidos pelas legislações.

Parágrafo Único: Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70º - Os integrantes associados, não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 71º - O exercício financeiro e fiscal da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, coincidirá com o ano civil.

Art. 72º - Para extinção da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** o processo consiste em:

72.1 – Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para definir sobre a extinção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local; e

72.2 – A deliberação será com no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes:

Art. 73º - Em caso de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância, formada pelos associados, com o mínimo de 05 (cinco) membros, para análise, bem como fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Art. 74º - O presente estatuto fica regido pelas seguintes normas:

74.1 – Observância, para aplicação de recursos públicos e gestão dos bens públicos, dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;

74.2 – A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

74.3 – Constituição de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;

74.4 – Definição de normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, especificamente:

a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade; e

b) Publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;

Art. 75º - O presente estatuto se caracteriza como a lei máxima da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, devendo ser de conhecimento de todos os associados às disposições presentes.

Art. 76º - Na sede da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** será expressamente proibida manifestação de caráter exclusivamente político-partidário ou religioso.

Art. 77º - Compete aos membros do Conselho de Administração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** deflagrar processo administrativo ou judicial, sempre que se constatar irregularidade no trato dos bens, direitos e obrigações da entidade, sendo assegurado ao processado à ampla defesa.

Art. 78º - Os diretores, bem como os associados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade, exceto se for por desobediência expressa do texto estatutário, quando então estarão sujeitos a responsabilidade civil pelos prejuízos que causaram a entidade e a terceiros, além da responsabilidade penal que possa caber ao caso.

Art. 79º - Compete a direção da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** deliberar sobre sua vinculação oficial ou não a entidade de nível superior de representação.

Art. 80º - Sempre que algum membro da diretoria ou conselho fiscal, sem tese, se tornar inadimplente com suas obrigações, será notificado das irregularidades e definidos prazo e formas de resolver a questão, garantindo o amplo direito de defesa.

Art. 81º - Com o registro de membro da diretoria ou conselho fiscal para candidato a cargo eletivo municipal, estadual ou federal, passa automaticamente a condição de afastado do cargo e;

§ 1º - Caso eleito, o afastamento será definitivo;

§ 2º - Caso não eleito, terá um prazo de 30 (trinta) dias da eleição, para formalmente, manifestar seu interesse ou não de retorno ao cargo;

§ 3º - A participação em reunião da diretoria ou assembleia geral, com manifestação verbal, também será aceita como expressão da vontade de retorno ou não.

Art. 82º - Em caso de dissolução da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, a assembleia geral que a extinguiu, elegerá uma comissão de 03 (três) membros, os quais promoverão o pagamento de eventuais dívidas, e o empréstimo de seu patrimônio, bens e haveres a entidade congênere, conforme previsto no presente estatuto.

Art. 83º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** em reunião especialmente convocada para este fim, com posterior referendo em assembleia geral extraordinária.

Art. 84º - Caso uma gestão, eleita conforme disposto no presente estatuto, prolongue o período de seu próprio mandato, por qualquer motivo seja, não convocado, portanto, a eleição nos prazos estabelecidos, esta perderá automaticamente os direitos que lhe foram conferidos.

§ 1º - A vacância de diretoria, conforme o que rege o "caput" deste artigo, poderá ser substituída por comissão provisória, em período não maior que 30 (trinta) dias úteis.

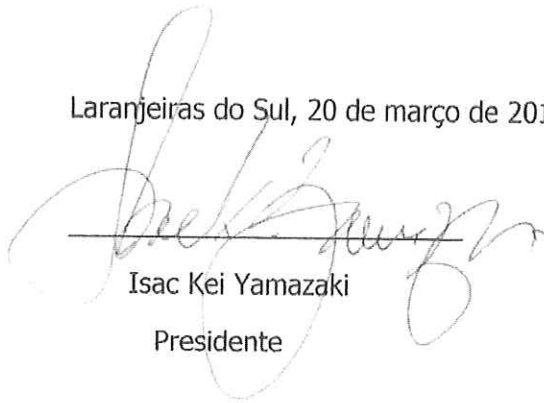
§ 2º - A comissão provisória deverá possuir 03 (três) membros eleitos em assembleia geral extraordinária, ficando livre a todos os associados que estejam em dia com suas obrigações a convocação da mesma, desde que, cumpram as disposições do presente estatuto.

§ 3º - Caberá a comissão provisória convocar as eleições para nova diretoria e conselho fiscal, sempre respeitando as disposições estatutárias, como também responder pela entidade, em tudo aquilo para que for convocada ou convidada.

Art. 85º - No cumprimento de seus objetivos a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** representará seus associados perante quaisquer autoridades e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou particulares quando solicitada pelos mesmos, diretamente ou assistindo-os, em qualquer instancia administrativa ou judicial, podendo propor quaisquer medidas e ações preparatórias preventivas para assegurar direitos e interesses que se fizerem necessários.

Art.86º - O presente estatuto aprovado nesta data em assembleia geral legalmente constituída, entra automaticamente em vigor, devendo depois ser encaminhado para registro nos órgãos competentes, revogando disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 20 de março de 2019.



Isac Kei Yamazaki
Presidente



Marina de Paula Furlan de Azevedo
Secretária

Advogada:




Vanessa Bortoluzzi
OAB/PR – 52.048

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0031058
REGISTRADO Nº 0005990
LIVRO A-051
FOLHAS 040/058

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março de 2019.


Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo anYsY LqRrs.3f7Ar, Controle: vLUwv.RV2qZ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Ofício do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 156
Visto: _____

VÁLIDA EM TOBO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 570.341 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2002

NOME ISAC KEI YAMAZAKI

FILIAÇÃO NAGAFUMI YAMAZAKI
 SAKAE YAMAZAKI

NATURALIDADE BASTOS/SP DATA DE NASCIMENTO 08/12/1947

DOC. ORIGEM COMARCA-CURITIBA/PR, 80QUEIRÃO
 C.CAS 4752, LIVRO=9, FOLHA=62

CPF 201.520.949-20

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO TITULAR
 DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
 DIRETOR - IJ/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO GOMES
 Paulo Cezar Corso
 Escr. Juramentado
 Paranaíba do Sul - PR

TABELIONATO GOMES
 Paulo Cezar Corso
 Escr. Juramentado
 Paranaíba do Sul - PR

CIC

INSCRIÇÃO 08.12.47

INSCRIÇÃO NO CPF 201 520 949 20

CONTRIBUINTE ISAC KEI YAMAZAKI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
 Isac K. Yamazaki



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORGANIZACAO SAO LUCAS
CNPJ: 10.585.039/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:54 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2022.

Código de controle da certidão: **748F.7A72.387A.A3EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.585.039/0001-71

Razão Social: ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS

Endereço: R DIOGO PINTO 1145 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2022 a 22/09/2022

Certificação Número: 2022082401032942232741

Informação obtida em 24/08/2022 10:31:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 160
Visto: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.585.039/0001-71

Certidão n°: 9476224/2022

Expedição: 24/03/2022, às 11:10:35

Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.585.039/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

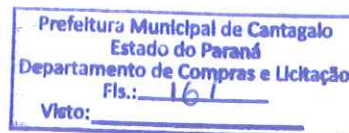
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026841554-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.585.039/0001-71**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

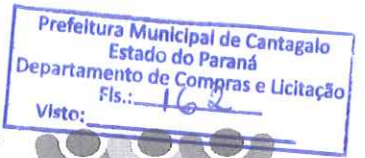
Válida até 23/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 2343/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 01/07/2022 NÚMERO DO LIVRO: 001/2022 NÚMERO DA PÁGINA: 2343/nrExercicio)

CNPJ: 10.585.039/0001-71

RAZÃO SOCIAL: ORGANIZACAO SAO LUCAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 47015

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: ADRIANO MARCIO DE ALMEIDA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 16:13:10 DE 01/07/2022

VÁLIDA ATÉ 29/09/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMZT4XJ2QR4

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>



Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena



Prefeitura Municipal de Cantag-
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licita-
ção
Fls.: 163
Visto:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ORGANIZACAO SAO LUCAS

CNPJ 10.585.039/0001-71, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 28 de Junho de 2022, 09:47:56

ALEXSON PAULENA

Listagem de Profissionais

Data: 12/09/2022

CNES: 2742071 Nome Fantasia: CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS CNPJ Próprio: 10.585.039/0001-71
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Gestão: ESTADUAL Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
 Cadastrado em: 03/09/2003 Data da última atual. base local: 11/05/2022 Data da última atual. base nacional: 08/09/2022

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ADELMA KALISKVIKZ	705000444000459	513220 - COZINHEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ADRIANA STADIKOWSKI TOSATTI	700500911561153	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ALEIXO KOMINECKI	706402603369482	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	18	36
ALFREDO NOGUEIRA DA COSTA NETO	707803677540318	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
ALINE RIBEIRO LUSTOZA	704700764514831	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANA PAULA VASCONCELOS LEVANDOSKI	705202456808074	223810 - FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
ANDRE LIBERO DE RAMOS FARLANDES	702708695178660	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANDREA VOLLET DE MATTOS	700008032408007	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
ANTONIO CARLOS PAVAN JUNIOR	704106773344480	223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
APOLIANA UBIALI BARAUCE POPIA	706505361887497	251605 - ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
BRENNO GIOVANNI HERNANDO VIDOTTI	708203657667642	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6

Total de profissionais 11

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 164
Visto:

Nome	IS	CBO	SUS	Vincula	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
BRENNO GIOVANNI HERNANDO VIDOTTI	7082036657667642	225290 - MEDICO CANCEROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
BRUNA DE SOUZA ZIEMER	700509916874352	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CRISTOVON BASTOS	700400443782548	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DANIELA LOPES DAMBROSKI	700802926194185	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DENISE SOARES DA ROXA	700804496510682	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DORA MILANEZ DE CARVALHO	704804046786248	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	700008796601900	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
ELCI PILARSKI DA PAIXAO	706401621408388	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ELENICE CORREA	704801099353742	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
ELIANE APARECIDA ALVES PRESTE	705007809980357	514320 - FAXINEIRO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELIANE DE OLIVEIRA	705005661953750	413115 - AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELIZETE PALHANO DA SILVA DE OLIVEIRA	705004065286455	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
ESENILDA SIQUEIRA KRAMER SANCHES	706000802273347	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
EVELYN CAROLINE PENAFIEL DOS SANTOS	700008289560103	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FABIANO POPIA	708603524294086	123105 - DIRETOR ADMINISTRATIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
FABIANO STEL DE AZEVEDO	708009347534625	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	1	11

Total de profissionais 27

Nome	IS	CBO	SUS	Vincula	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
FABIANO STEL DE AZEVEDO	708009347534625	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	6	8
FRANCIELI RIBEIRO RIBAS	700400967968241	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
GENI TERESINHA DIAS	702003828085084	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GILBERTO GRACIANO DE MELO	708407759424066	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	2	12
GILMAR SCHNEIDER	700506948457851	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	1	13
GILSON RIKIO OGATA	701400689549732	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	1	5	6
GRACIELE COELHO DA SILVA	700007785271709	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
GUILHERME FERNANDES DA SILVA	705205416486574	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	1	13
GUILHERME FERREIRA SVARTZ	709206231210932	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
HILTON EDSON VIDOTTI	702601728533649	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º -	0	1	12	13
HILTON EDSON VIDOTTI	702601728533649	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º -	0	1	1	2
HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR	707803658323013	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	2	3
ISAC KEI YAMAZAKI	705000019993159	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	20	4	24
ISAC KEI YAMAZAKI	705000019993159	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	5	6
ISAC KEI YAMAZAKI	705000019993159	225310 - MEDICO EM ENDOSCOPIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
JAQUELINE PETRIU SEMCZYCZEM	708106845035910	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Total de profissionais 43

Nome	S	CBO	SUS	Vincula	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
JAQUELINE SUZANE DOS SANTOS	706202523848262	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	4	10
JONATHAN BARBOSA DOS SANTOS	708500398265079	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JULIANA ANDRZEJEWSKI DOS SANTOS	706003389455645	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
JULIANA ANDRZEJEWSKI DOS SANTOS	706003389455645	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
KELI MARIN	707704640999610	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
KIMBERLY MARIA CABRAL DA FONSECA	708209155175242	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
LARISSA REGINA CAVASSOLA	707805677247116	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LINCOLN NORIMASSA YOSHIDA	700500581342453	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIST	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
LUCIA DE FATIMA PILONETTO	700800436865987	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARCELO WRUBEL TEIXEIRA	708202164406042	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
MARCIO AUGUSTO MUSSE	702806152179061	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º -	0	10	2	12
MARCIO AUGUSTO MUSSE	702806152179061	225220 - MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º -	0	0	4	4
MARCIO AUGUSTO MUSSE	702806152179061	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º -	0	0	2	2
MARIA DA LUZ MARIANO DOS SANTOS	706801106909530	513505 - AUXILIAR NOS SERVICOS DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA DE FATIMA BATISTA	709100228641330	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARIA ELIZABETH PEREIRA DO NASCIMENTO	708107567514132	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	1	13

Total de profissionais 59

Nome	S	CBO	SUS	Vincula	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
MARIA KOSKOSKI CAMARGO	700507984094152	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARILDA KUNISKI	700008665845008	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARILEIA APARECIDA DE SOUZA	709604687748077	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
MARINA DE PAULA FURLAN DE AZEVEDO	706003829864543	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	2	12
MATHEUS FELIPE BUZZACHERA DE ARAUJO	703409793609600	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	18	20
MICHELE APARECIDA DA SILVA SANTOS	701409653910336	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
NOELI DA SILVA LOPES	707804694556015	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
PATRICIA LUIZA RIBEIRO	706207042349964	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
PAULO JOSE DO NASCIMENTO LEAL	700408964679947	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ	700903941499293	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
RAFAELA HELENA MEZZOMO	70000857823900	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	1	3
RAFAELA HELENA MEZZOMO	70000857823900	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	7	8
RAIANE SANTANA DO AMARAL	70000393163606	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
RICARDO MASSAO KANNO SUGUIMATI	702409534108224	131205 - DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
RICARDO MASSAO KANNO SUGUIMATI	702409534108224	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	2	14
RODRIGO ROGATO	709809089894897	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10

Total de profissionais 75

Nome	S	CBO	SUS	Vínculo	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ROGERIO LONGHI FERRO	706009315135346	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
RONALDO LIPPI SA	702309145395118	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	1	7
ROSICLEIA DE QUADROS MORAIS	702901522521979	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
ROZELI MARTIN SANTANA	708501370853071	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SANDRA APARECIDA CARLIN	704007353592467	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
SELMIRA BUENO DE ASSIS	701803296555272	514320 - FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SIRLEY APARECIDA DA SILVA PORTELA	706804279676824	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
SISLAINE CROTTI	708203639539247	223405 - FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
SOLANGE DA CRUZ CHAVES	707002802670532	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	4	6
SOLANGE MARIA RIBEIRO	705806449895339	410235 - SUPERVISOR DE TESOURARIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
STEFANI DUARTE FERREIRA DOS SANTOS	700007614066604	422110 - RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SUSSIMARA GRANDO	708404276624262	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SUZANA BATISTA	700606486676462	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
TADEU SVARTZ	700403997624144	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	4	5
TADEU SVARTZ	700403997624144	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	30	5	35
TALES ALMEIDA STRUECKER	706407126588089	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4

Total de profissionais 91

Nome	CNPIS	CBO	SUS	Vinculo	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
TATIANE DA LUZ MAGIER	709602671483476	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	30	36
VALDIR SOARES DA PAIXAO	702609293275746	514325 - TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ZENI SCHEIDT GATTO	704603664803924	513505 - AUXILIAR NOS SERVICOS DE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Total de profissionais 94

Vínculos Por Profissional

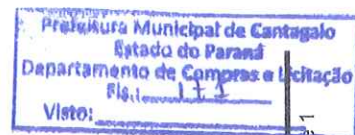
Data: 12/09/2022

NOME: TATIANE DA LUZ MAGIER

CNS: 709602671483476

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
411330	PR	LARANJEIRAS DO SUL	223505 - ENFERMEIRO	2742071	105685039000171	CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	E	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	6	30	36
Total :														0	6	30	36

Total de vínculos cadastrados: 1



Dados abertos

Vínculos Por Profissional

Área de Imprensa

R


NOME

RODRIGO ROGATO

R

S

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDEN
410865	PR	GOIOXIM	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2743108		CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE SEDE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO
410940	PR	GUARAPUAVA	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2741687	03601519000113	CIS CENTRO OESTE	1228 - CONSORCIO PUBLICO DE DIREITO PRIVADO	D	SIM	NÃO
411330	PR	LARANJEIRAS DO SUL	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2741377	02322413000118	ASSISCOP	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	D	SIM	NÃO
411330	PR	LARANJEIRAS DO SUL	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2742071	10585039000171	CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	E	SIM	NÃO
411330	PR	LARANJEIRAS DO SUL	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2742519		CENTRO DE SAUDE BARAO DO RIO BRANCO DE LARANJEIRAS DO SUL	1244 - MUNICIPIO	E	SIM	NÃO
521830	GO	POSSE	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	6407005	05325695000103	CENTRO MEDICO CMO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	NÃO

 Gerar PDF (/services/profissionais/relatorios/709809089894897)

Exportar CSV

Fechar

BRASIL

<https://gov.br>
Vínculos Por Profissional

ACESSIBILIDADE (/PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP)

ALTO CONTRASTE

NOME

RODRIGO ROGATO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDEN
410865	PR	GOIOXIM	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2743108		CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE SEDE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO
410940	PR	GUARAPUAVA	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2741687	03601519000113	CIS CENTRO OESTE	1228 - CONSORCIO PUBLICO DE DIREITO PRIVADO	D	SIM	NÃO
411330	PR	LARANJEIRAS DO SUL	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2741377	02322413000118	ASSISCOP	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	D	SIM	NÃO
411330	PR	LARANJEIRAS DO SUL	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2742071	10585039000171	CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	E	SIM	NÃO
411330	PR	LARANJEIRAS DO SUL	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2742519		CENTRO DE SAUDE BARAO DO RIO BRANCO DE LARANJEIRAS DO SUL	1244 - MUNICIPIO	E	SIM	NÃO
521830	GO	POSSE	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	6407005	05325695000103	CENTRO MEDICO CMO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	NÃO

Pesquisar

10

CNS

709809089894897

NOME PROFISSIONAL

RODRIGO ROGATO

DETALHES


[^ Voltar para o topo](#)

Serviços

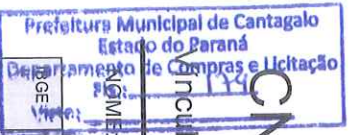
Perguntas frequentes

Contato (<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>)

CNESCadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Vinculos Por Profissional

Data: 12/09/2022

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação em Saúde (CGSI)

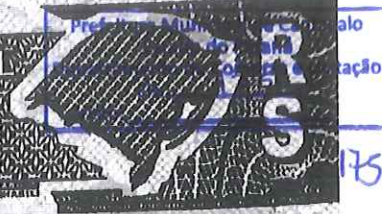
NOME: RICARDO MASSAO KANNO SUGUMATI

CNS: 702409534108224

UF	MUNICIPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURIDICA	GESTÃO	SUS	DESIG	VINCULO ESTABELECIMENTO	VINCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VINCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
PR	LARANJEIRAS DO SUL	225125 - MEDICO CLINICO	2741377	02322413000118	ASSISCOPE	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	D	SIM	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	10	0	10
PR		225125 - MEDICO CLINICO	2742071	10585039000171	CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	E	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	12	2	14
PR	LARANJEIRAS DO SUL	131205 - DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	2742071	10585039000171	CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	E	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	1	1	2
PR		225125 - MEDICO CLINICO	7728352	22220132000161	RICARDO MASSAO KANNO SUGUMATI	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	1	0	1
Total :													0	24	3	27

Total de vínculos cadastrados: 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RODRIGO ROGATO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
419240755 SSP SP

CPF
303.681.088-99

DATA NASCIMENTO
06/04/1982



FILIAÇÃO
**DANIEL APARECIDO
ROGATO
CLEIDE APARECIDA
RODRIGUES ROGATO**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

04414631334

VALIDADE

06/03/2023

1ª HABILITAÇÃO

25/07/2008

OBSERVAÇÕES



Rodrigo Rogato

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO GABRIEL, RS

DATA EMISSÃO

07/03/2018

Ilde Mário Szinvelski

Ilde Mário Szinvelski
Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

83550852208

RS204308364

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1593113904



PROIBIDO PLASTIFICAR
1593113904

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número da Inscrição:
048.075.779-80

Nome:
RICARDO MASSAO KANNO SUGIMATI

Nascimento:
13/11/1978



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **6.233.680-3** DATA DE EMISSÃO: **07/06/1991**

Nome: **RICARDO MASSAO KANNO SUGIMATI**


Nome do Pai: **MASSAMI SUGIMATI**

Nome da Mãe: **SATUKI KANNO SUGIMATI**

Município de Nascimento: **UNUARANA/PR** DATA DE NASCIMENTO: **13/11/1978**

Endereço: **COMARCA=UNUARANA/PB, DA SEDE**

C.NASC 8697, LIVRO=AB, FOLHA=175V

Assinatura do Diretor: 
Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 130 DE 29/09/03

Cartão Nacional de Saúde - CNS

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 173
Visto: _____

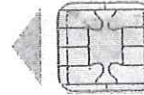
Sr. RICARDO MASSAO KANNO SUGUIMATI,
Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.
Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.
Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.

980016 283193118





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
RICARDO MASSAO KANNO
SUGIMATI

CRM /UF
029038/PR

FILIAÇÃO
MASSAMI SUGIMATI

SATUKI KANNO SUGIMATI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
04/03/2015 2



Ricardo M. K. Sugimati

ASSINATURA DO PORTADOR

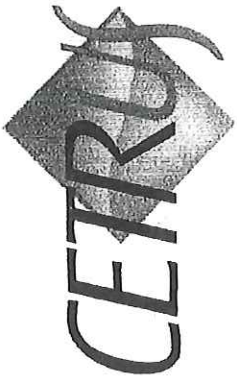
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 17/5
Visto: _____

CPF 048.075.779-80	RG / ÓRGÃO EMISSOR 62336803/SESP-PR	
TÍTULO DE ELEITOR 072175490647	SEÇÃO 057	ZONA 202
DATA DE NASCIMENTO 13/11/1978	NATALIDADE UMUARAMA-PR	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 30/03/2015		
0157391		

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 20676.



CERTIFICADO

Conferido a

RODRIGO ROGATO

Pela sua participação ativa no curso de ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, realizado no período de 14 a 16 de Outubro de 2011, com carga horária teórico-prático de 28 horas.

São Paulo, 16 de Outubro de 2011.


Dr. Ayton Pastore
Professor

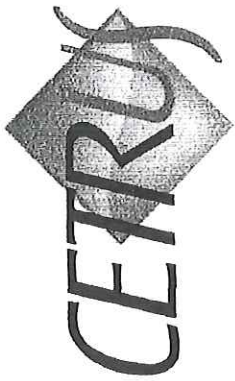

Dr. Fernando Guastella
Professor


Dr. Claudio R. Pires
Diretor/ Professor



CNA - 24439





CERTIFICADO

Conferido a

RODRIGO ROGATO

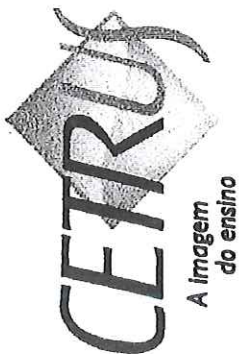
Pela sua participação ativa no curso de **ULTRASSONOGRAFIA EM MEDICINA INTERNA**, realizado no período de 16 a 26 de Abril de 2011, com carga horária teórico-prático de 80 horas.

São Paulo, 26 de Maio de 2011.


Dr. Sebastião Zanforlin
Diretor/Professor


Dr. Claudio R. Pires
Diretor/Professor


Dr. Adriano Czapkowski
Palestrante



CERTIFICADO

conferido a

RODRIGO ROGATO

Pela sua participação ativa no curso de ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 2º TRIMESTRE, realizado no período de 14 de Junho de 2017 a 16 de Junho de 2017, com carga teórico-prática de 30 horas.

São Paulo, 16 de Junho de 2017.


Dr. Claudio R. Pires
Diretor Acadêmico


Dra. Vanessa Heleno Mollaco Navarro Da Cruz
Palestrante



CERTIFICADO

conferido a

RODRIGO ROGATO

Pela sua participação ativa no curso de ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 1º TRIMESTRE, realizado no período de 17 de Junho de 2017 a 18 de Junho de 2017, com carga teórico-prática de 20 horas.

São Paulo, 18 de Junho de 2017.


Dr. Claudio R. Pires
Diretor Acadêmico


Dr. Daniele Luminoso
Palestrante

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

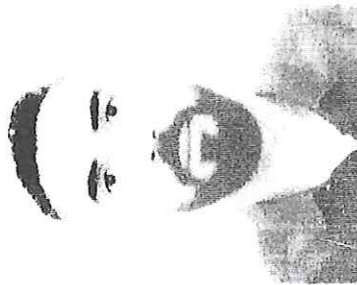
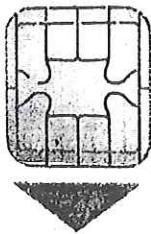
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
RODRIGO ROGATO

CRM/UF
24920/GO

FILIAÇÃO
CLEIDE APARECIDA RODRIGUES
ROGATO
DANIEL APARECIDO ROGATO



DATA DE INSCRIÇÃO 05/08/2019

VIA 01

Rodrigo Rogato

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
419240755 / SSP-SP

CPF
303.681.088-99

SEÇÃO
0210

TÍTULO DE ELEITOR
298746690175

NATURALIDADE
TUPÃ-SP

DATA DE NASCIMENTO
06/04/1982



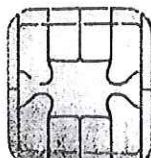
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA-GO 04/09/2019

415725

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

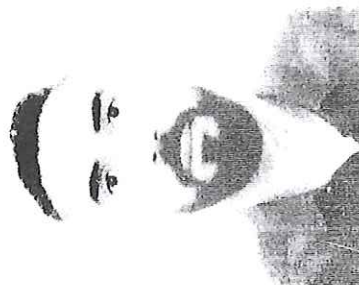
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



CRM/UF
24920/GO

NOME
RODRIGO ROGATO



FILIAÇÃO
CLEIDE APARECIDA RODRIGUES
ROGATO
DANIEL APARECIDO ROGATO

DATA DE INSCRIÇÃO
05/08/2019

VIA
01

Rodrigo Rogato

ASSINATURA DO PORTADOR

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
419240755 / SSP-SP

CPF
303.681.088-99

SEÇÃO 0210
ZONA 049

TÍTULO DE ELEITOR
298746690175

NATURALIDADE
TUPÃ-SP

DATA DE NASCIMENTO
06/04/1982

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA-GO 04/09/2019

415725



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located below the QR code and above the CRM number.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, centro, CEP: 85301-290
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Laranjeiras do Sul/PR

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

Declaração
Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022-PMC ,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul/PR , 24/08/2022.


Isac Kei Yamazaki
Presidente Conselho



Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, centro, CEP: 85301-290
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Laranjeiras do Sul/PR

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais que serão executados os serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Laranjeiras do Sul/PR , 24/08/2022.



Isac Kei Yamazaki
Presidente Conselho



Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, centro, CEP: 85301-290
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Laranjeiras do Sul/PR

ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022-PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não (X)

Laranjeiras do Sul/PR, 24/08/2022.

Isac Kei Yamazaki
Presidente Conselho

Declaração

Organização São Lucas , com sede na Rua Diogo Pinto nº1145, Centro, em Laranjeiras do Sul -PR, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 10.585.039.0001/71, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Laranjeiras do Sul, 12 de setembro de 2022.

ISAC KEI
YAMAZAKI:2
0152094920
Isac Kei Yamazaki
Presidente

Assinado de forma digital
por ISAC KEI
YAMAZAKI:20152094920
Dados: 2022.09.12
14:26:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº70/2022-1**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

TOTAL DO PROCESSO: **60.000,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS** CNPJ/CPF: **10585039000171** ME: **Não**

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **1.200,0000** Valor final: **1.200,0000** Valor total: **60.000,00**

Item: **1** Unidade: **TRAN** Marca: **SAO LUCAS** Modelo: **SAO LUCAS**

FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO (AMBOS SOCORRISTA), PARA

Quantidade: **50**

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 70/2022-1

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 70/2022-1
 Nº Processo: 70/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 14:00:23 do dia 31 de agosto do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 70/2022-1, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1
 Valor Arrematado: 1.200,0000
 Licitante Vencedor: ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	25/08/2022 11:20:54	Licitante 01	1.200,0000	C

(C) Propostas Classificadas
 (D) Propostas Desclassificadas
 (R) Propostas Reclassificadas

Às 14:30 horas do dia 31 de agosto de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	31/08/2022 14:00:23	31/08/2022 14:01:26	1ª
LANCES	31/08/2022 14:01:26	31/08/2022 14:23:45	1ª
HABILITAÇÃO	31/08/2022 14:30:54	31/08/2022 15:10:29	1ª
RECURSO	31/08/2022 15:10:29	31/08/2022 15:10:45	1ª
HABILITAÇÃO	31/08/2022 15:10:45	12/09/2022 14:43:33	2ª
RECURSO	12/09/2022 14:43:33	12/09/2022 14:54:17	2ª
ADJUDICAÇÃO	12/09/2022 14:53:45	12/09/2022 14:54:07	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	31/08/2022 14:00:23	Às 14:00:23 do dia 31 de agosto do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 70/2022-1, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.
SISTEMA	31/08/2022 14:00:23	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	31/08/2022 14:00:23	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	31/08/2022 14:01:26	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 1.200,0000.
PREGOEIRO	31/08/2022 14:01:26	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	31/08/2022 14:01:26	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
Sistema	31/08/2022 14:16:30	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Sistema	31/08/2022 14:18:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	31/08/2022 14:23:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 70/2022-1

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/08/2022 14:23:45	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	31/08/2022 14:24:31	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	31/08/2022 14:24:31	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	31/08/2022 14:30:54	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	31/08/2022 14:30:54	Às 14:30 horas do dia 31 de agosto de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS.
PREGOEIRO	31/08/2022 14:31:02	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
SISTEMA	31/08/2022 15:10:29	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	31/08/2022 15:10:29	Inabilitado o licitante ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS pelo motivo: ausencia de : ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco. e a) A empresa deverá identificar os Profissionais Responsáveis para a prestação dos serviços ora contratados (médico socorrista + enfermeiro socorrista), mediante a apresentação de comprovante de vínculo com os Profissionais, através de cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços;
PREGOEIRO	31/08/2022 15:10:45	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	31/08/2022 15:10:57	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS.
PREGOEIRO	31/08/2022 15:12:18	aplicação do art 48 da lei 8666 em seu § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação
PREGOEIRO	31/08/2022 15:14:55	aberto prazo de 8 dias para a correção dos documentos
PREGOEIRO	31/08/2022 15:16:47	envio do anexo VIII inexistencia do grau de parentesco, comprovação de vinculo dos profissionais apresentados com a empresa participante item 6.5.12 A.
PREGOEIRO	12/09/2022 14:43:27	Habilitado o licitante ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS pelo motivo: cumpriu cm os requisitos editalicios.
PREGOEIRO	12/09/2022 14:43:33	Declaro classificado o licitante ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS.
SISTEMA	12/09/2022 14:43:33	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	12/09/2022 14:43:45	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	12/09/2022 14:53:45	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	12/09/2022 14:53:45	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	12/09/2022 14:53:45	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	12/09/2022 14:54:07	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS com o valor de R\$ 1.200,0000.
PREGOEIRO	12/09/2022 14:54:17	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS	10585039000171

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS, CNPJ: 10585039000171


Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS	10585039000171	12/09/2022 14:54:07	1.200,0000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 70/2022-1

Às 14:54 horas do dia 12 de setembro de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

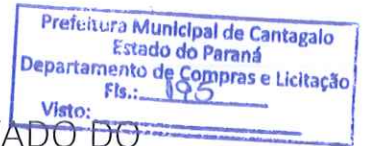
Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Eroane Chetima Rocha Membro da Equipe
 Sandro Roberto Baldissera Membro da Equipe	



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 12 de setembro de 2022.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 70/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame uma proponente, restando a mesma CLASSIFICADA, uma vez que atendeu aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente **ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS**, vencedora do certame, onde foi verificado a falta do vínculo empregatício dos profissionais apresentados pela proponente e a declaração de não parentesco, sendo INABILITADA do certame, sendo essa a única proponente foi aberto o prazo de 8 dias para a apresentação e nova documentação, tendo a empresa apresentado as correções, sendo **HABILITADA** por apresentar a totalidade de documentos .

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva
Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 70/2022.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 195).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 50/51 e 64/70.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 06/08/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 19/08/2022 (fl. 111), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fls. 193 (ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS), não havendo manifestação de interesse recursal.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

[Assinatura]



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: *PR*

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à legalidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 70/2022**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 13 de setembro de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 3.376



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 198

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 70/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 70/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS**, inscrita no CNPJ nº 10.585.039/0001-71, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cantagalo, 16 de setembro de 2022.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 153/2022 – SÁBADO, 17 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: _____
 Visto: _____

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº 155/2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade no servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista III, Sr. ANTONIO ROCHA DOS SANTOS, portador do CPF: 339.877.509-87 - Pr, conforme Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. - Sem paridade - na proporcionalidade de 8520/12775 avos no valor de R\$ 1.330,17 (Um mil, trezentos e trinta reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 16 de Setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cínderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cínderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

ATA Nº 197/2022

DETENTORA DA ATA: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1145, Centro, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.585.039/0001-71, representada pelo Sr. ISAC KEI YAMAZAKI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 570.341-7 SSP/PR e CPF/ MF sob o nº. 201.520.949-20.

Preços Registrados:

ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS					
Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO (AMBOS SOCORRISTA), PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, REGULADO PELO SAMU.	TRAN	50,00	1.200,00	60.000,00
TOTAL R\$					60.000,00

Valor total registrado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data da ata: 16 de setembro de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA NO POSTO DE SAÚDE CAVACO, JUNTO AO DISTRITO DO CAVACO – CANTAGALO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cínderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado em Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 196/2022-PMC

CONTRATADA: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA CANTAGALO inscrita no CNPJ nº. 22.974.644/0001-13, situada a Rua Doze de Maio, nº 453 – Centro – Cantagalo-PR Cep. 85160-000, neste ato representada pelo Sr. EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 032.436.539-08, e cédula de identidade nº 8.123.397-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR.

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.886,51 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Data do Contrato: 16 de setembro de 2022.

Vigência do Contrato: 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 70/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ nº 10.585.039/0001-71, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

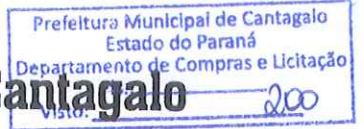
Cantagalo, 16 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

ATA Nº 197/2022

DETENTORA DA ATA: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1145, Centro, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.585.039/0001-71, representada pelo Sr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 570.341-7 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 201.520.949-20.

Preços Registrados:

ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO (AMBOS SOCORRISTA), PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, REGULADO PELO SAMU.	TRAN	50,00	1.200,00	60.000,00
TOTAL R\$						60.000,00

Valor total registrado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data da ata: 16 de setembro de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 153/2022 – SÁBADO, 17 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: _____
 Visto: _____

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº 155/2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista III, Sr. ANTONIO ROCHA DOS SANTOS, portador do CPF: 339.877.509-87 - Pr, conforme Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F - Sem paridade - na proporcionalidade de 8520/12775 avos no valor de R\$ 1.330,17 (Um mil, trezentos e trinta reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 16 de Setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

ATA Nº 197/2022

DETENTORA DA ATA: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, com sede na Rua Diego Pinto, nº 1145, Centro, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.585.039/0001-71, representada pelo Sr. ISAG KEI YAMAZAKI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 570.341-7 SSP/PR e CPF/ MF sob o nº. 201.520.949-20.

Preços Registrados:

ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS					
Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO (AMBOS SOCORRISTA), PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, REGULADO PELO SAMU.	TRAN	50,00	1.200,00	60.000,00
TOTAL R\$					60.000,00

Valor total registrado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data da ata: 16 de setembro de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA NO POSTO DE SAÚDE CAVACO, JUNTO AO DISTRITO DO CAVACO – CANTAGALO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado em Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 196/2022-PMC

CONTRATADA: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA CANTAGALO inscrita no CNPJ nº. 22.974.644/0001-13, situada a Rua Doze de Maio, nº. 453 – Centro – Cantagalo-PR Cep. 85160-000, neste ato representada pelo Sr. EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 032.436.539-08, e cédula de identidade nº. 8.123.397-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR,

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.886,51 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Data do Contrato: 16 de setembro de 2022.

Vigência do Contrato: 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 70/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ nº 10.585.039/0001-71, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cantagalo, 16 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 70/2022-PMC

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2022, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 - 45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1145, Centro, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.585.039/0001-71, representada pelo Sr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 570.341-7 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 201.520.949-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO E ENFERMEIRO (AMBOS SOCORRISTA), PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, REGULADO PELO SAMU.	TRAN	50,00	1.200,00	60.000,00
TOTAL R\$						60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

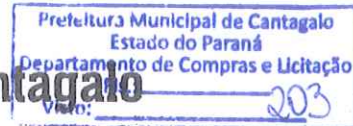
A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda execução de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente a quantidade de horas trabalhadas durante o respectivo mês, em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite da Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE DOS SERVIÇOS

O aceite dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local que será realizado os serviços de atendimento constará na ordem de serviços, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada execução de serviços, o prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços de transporte de pacientes, objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente aos serviços executados, por intermédio de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e locais determinados para a execução dos serviços.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou sol icitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estab elecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo f inanceiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração

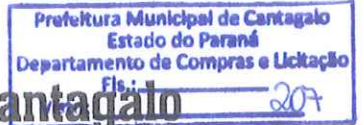


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 70/2022 -PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 16 de setembro de 2022.

João Konjanski
Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- *Luciana Chutima Rocha*